



**PORTUGUESE
COFFEE**
A BLEND OF STORIES

Manual interpretativo de exportação para o Canadá

Regulatory & compliance

PROMOTOR



CO-FINANCIAMENTO



KNOWLEDGE PARTNER



Ficha técnica

Título:

Manual interpretativo de exportação para o Canadá- Regulatory & compliance

Promotor:

AICC – Associação Industrial e Comercial do Café

Autoria:

CH Business Consulting, SA

Equipa:

Carlos Lacerda (coordenador), Joana dos Santos (autora)

Edição Gráfica:

Monstros&Cpa – Filomena Jorge

Data:

junho de 2021

Projeto:

“Portuguese Coffee – a blend of stories to the world”
(projeto nº 46954 / Aviso 01/SIAC/2019, SIAC - Internacionalização)



ÍNDICE GERAL

1.	Introdução	07
	PARTE I - Acordo económico e comercial global entre a união europeia e o Canadá (CETA)	11
2.	Acordo Económico e Comercial Global entre a União Europeia e o Canadá (CETA)	13
2.1	O Acordo – visão geral	13
2.2	Principais implicações comerciais do CETA aplicáveis à fileira do café	16
2.1.1	Eliminação dos direitos aduaneiros	16
2.1.2	Obstáculos técnicos ao comércio	20
2.1.3	Instrumentos de defesa comercial	21
2.1.4	Comércio eletrónico	22
2.2	O que é necessário para as empresas portuguesas beneficiarem do CETA?	23
2.2.1	Regras de origem	23
2.2.2	Sistema do Exportador Registado REX	26
2.2.3	Declaração de origem	27
2.3	Desenvolvimento sustentável	30
	PARTE II – Condições legais de acesso ao mercado e outra informação de interesse	31
3.	Código pautal	33
4.	Planear as exportações - Procedimentos e formalidades	37
4.1	Modelo comercial	37
4.2	Condições de exportação aplicáveis em Portugal	38
4.3	Requisitos de importação no Canadá	39
4.3.1	Requisitos gerais	39
4.3.2	Requisitos de importação para produtos alimentares	43
4.3.3	Requisitos dos produtos	45
4.3.4	Requisitos de rotulagem	47
4.4	Tarifas alfandegarias e outros impostos no Canadá	51
4.5	Documentação de exportação e preparação do transporte	52
4.6	Desalfandegamento no Canadá	54
4.7	Passos e responsabilidades do exportador português e do comprador canadiano	54
5.	Contactos e ligações úteis	57
6.	Siglas e abreviaturas	61
7.	Fontes	62



ÍNDICE DE GRÁFICOS

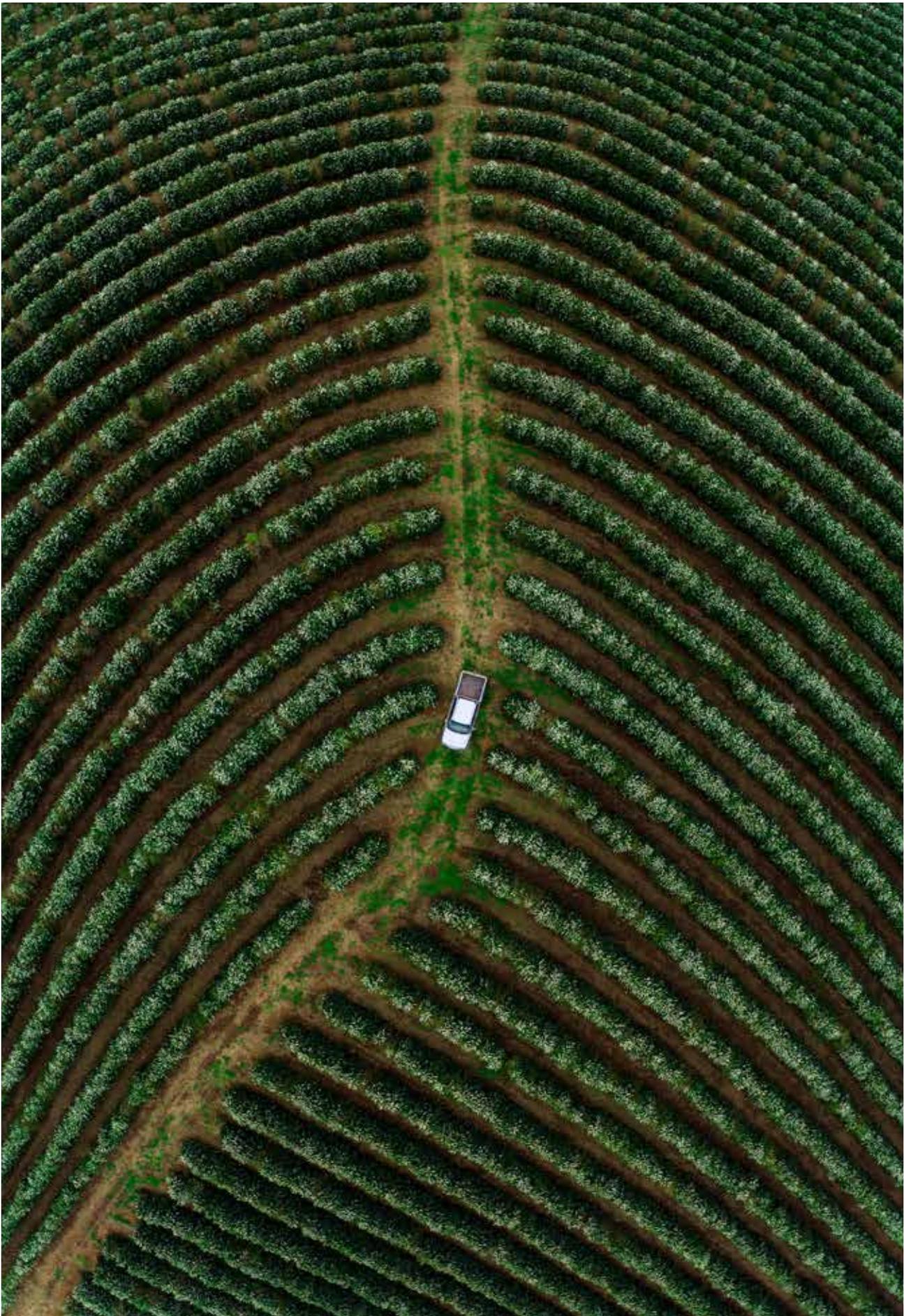
Gráfico 1 - Evolução das exportações portuguesas para o Canadá 2017-2019 (milhares de euros)	07
Gráfico 2 - Consumo médio diário de café no Canadá em setembro de 2019, por região (em chávenas)	08
Gráfico 3 - Evolução da taxa de penetração de café expresso no Canadá	09

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Regras gerais para beneficiar das taxas preferenciais do CETA	23
Quadro 2 - "Produção suficiente" para os produtos da fileira do café	24
Quadro 3 - Condições e responsabilidades do exportador quanto ao registo no sistema REX	26
Quadro 4 - Principais regras relativas aos documentos comerciais que poderão incluir uma declaração de origem	29
Quadro 5 - Textos da declaração de origem	29
Quadro 6 - Estrutura hierárquica do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias	33
Quadro 7 - Lista de referência para importadores com identificação das entidades que completam a ação da Canada Border Services Agency nas importações dos produtos referidos	40
Quadro 8 - Aditivos alimentares que podem ser usados como transportadores ou solventes de extração	46
Quadro 9 - Principais requisitos de rotulagem aplicáveis a produtos alimentares no Canadá	47
Quadro 10 - Localização da informação referente a alguns dos requisitos básicos de rotulagem	48
Quadro 11 - Passos e responsabilidade das empresas exportadores e dos importadores dos seus produtos	55

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Direitos aduaneiros para todos os produtos da posição 0901, posição 2101 e posições 8419, 8437, 8438 relativos ao Canadá	17
--	----



Introdução

Porquê o Canadá?

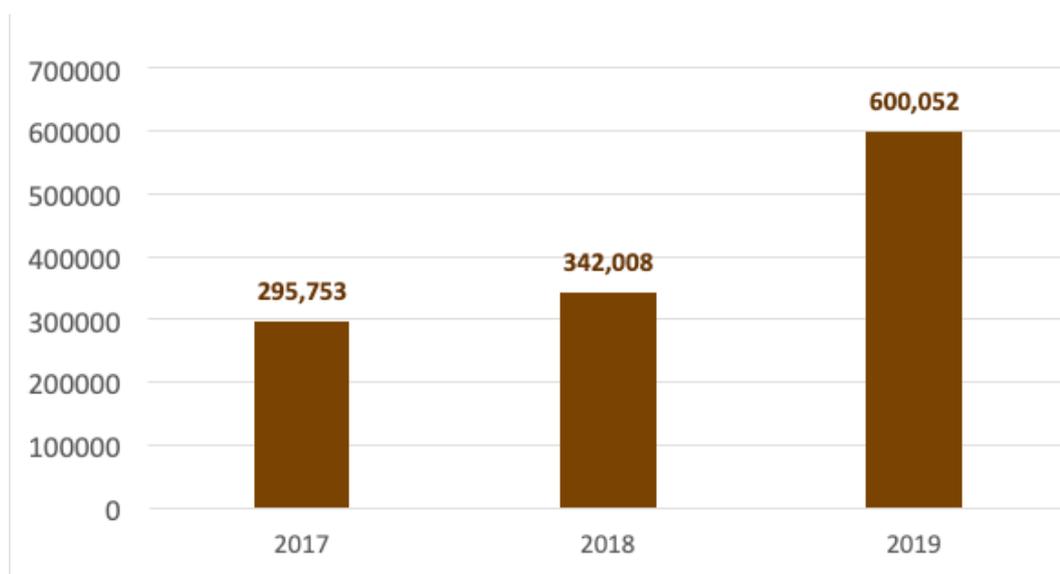
O café português tem registado um aumento da procura internacional nos últimos anos, que se deve a vários fatores, entre os quais o acréscimo do consumo a nível mundial, em particular com o surgimento de mercados não tradicionais. O crescimento do turismo veio também impulsionar a promoção do café expresso produzido em Portugal, cuja excelência é cada vez mais apreciada por consumidores provenientes de diversas geografias.

Atendendo ao potencial de exportação, à abertura à internacionalização e à capacidade de inovação de muitas empresas da fileira do café, a Associação Industrial e Comercial do Café (AICC) criou a marca *"Portuguese Coffee – a blend of stories"* com o objetivo de promover, difundir e aumentar a notoriedade do "café português" como um café de alta qualidade, com um conjunto de características únicas e uma cultura própria, bem como para apoiar as empresas nacionais e as suas marcas a serem reconhecidas pelos diferentes mercados, pelo seu notável produto e processo de torrefação.

Assim, considerando que o atual comportamento dos mercados consumidores constitui uma oportunidade para o crescimento das exportações do café português, a AICC construiu uma estratégia de internacionalização inovadora na forma e no conteúdo das ações a implementar, preconizada no projeto coletivo *"Portuguese Coffee – a blend of stories to the world"* (projeto nº 46954 / Aviso 01/SIAC/2019, SIAC - Internacionalização) que visa uma abordagem aos mercados do Canadá e Reino Unido.

Apesar não ser um dos principais parceiros comerciais de Portugal, o Canadá é, ainda assim, um mercado muito relevante para o comércio internacional português, sendo que o **acordo de livre comércio entre a União Europeia (UE) e o Canadá (CETA)** levou a um forte aumento nas exportações portuguesas para este país, aumento esse que correspondente a mais 75,4%, atingindo um peso de 1,0% do total das exportações portuguesas (+0,4 p.p. face ao ano anterior).

Gráfico 1 - Evolução das exportações portuguesas para o Canadá 2017-2019 (milhares de euros)



Fonte: Estatísticas do Comércio Internacional – 2019, Instituto Nacional de Estatística, I.P.

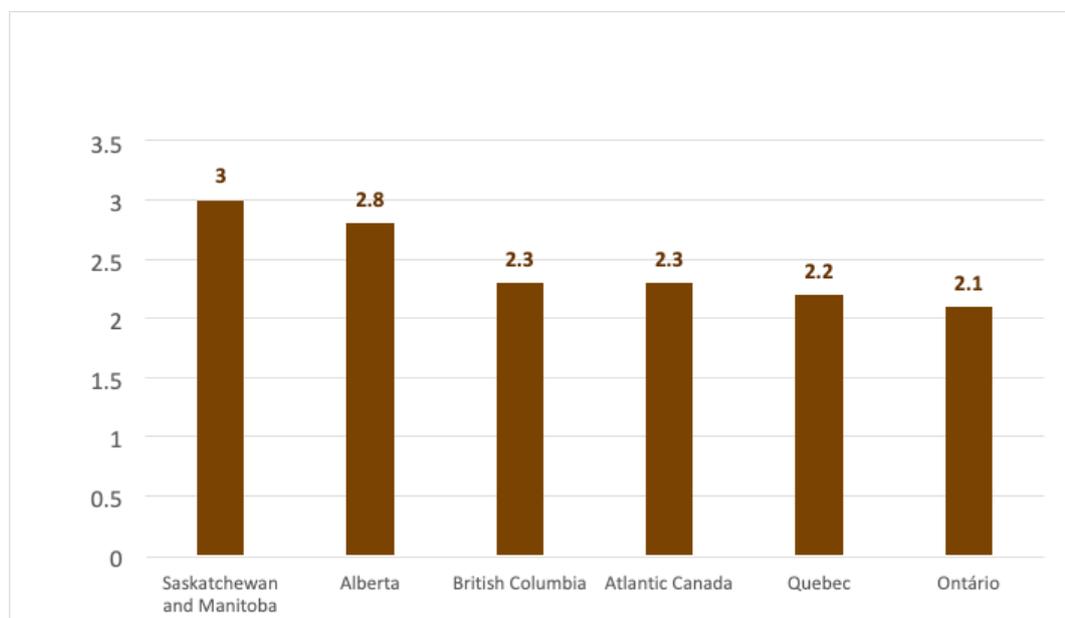
Por estas razões, o Canadá afigura-se um mercado a considerar por todo o setor agroalimentar português, onde o potencial para adensar as exportações portuguesas é enorme. Por outro lado, o número de portugueses da diáspora no Canadá é bastante expressivo (segundo dados do governo canadiano, residem no país mais de 480 mil portugueses e lusodescendentes), o que poderá ser um elemento facilitador na abertura de portas e facilidade de contactos, para além de que estes podem servir de embaixadores da marca *Portuguese Coffee* nos locais onde residem.

Em relação ao café, o Canadá tem vindo a revelar-se um mercado de procura crescente em termos de consumo do café produzido em Portugal, sendo este um dos produtos já exportados, para além do vinho, do peixe congelado, produtos de padaria e pastelaria, azeite, conservas e queijos. Em 2020, o Canadá ocupou o 12º lugar no ranking de maiores valores de café exportados por Portugal, atingindo \$1.753.460 e uma quota de perto de 2% do total das exportações portuguesas destes produtos.¹

Verifica-se ainda enorme potencial de crescimento e consolidação havendo uma larga margem para aumentar os valores das vendas para este país. Com efeito, o consumo de café tem vindo a aumentar ao longo dos últimos anos. Em 2019 as importações de café do Canadá ultrapassaram os 1.346 milhões de dólares.²

Os canadianos são considerados verdadeiros amantes de café, sendo o 10º país do mundo com maior consumo *per capita* (cerca de 6,5 kg)³. De acordo com a *Coffee Association of Canada*⁴, 2/3 dos canadianos bebem, pelo menos, uma chávena de café por dia, sendo a média 2,7 chávenas por dia.

Gráfico 2 - Consumo médio diário de café no Canadá em setembro de 2019, por região (em chávenas)



¹<https://comtrade.un.org/>

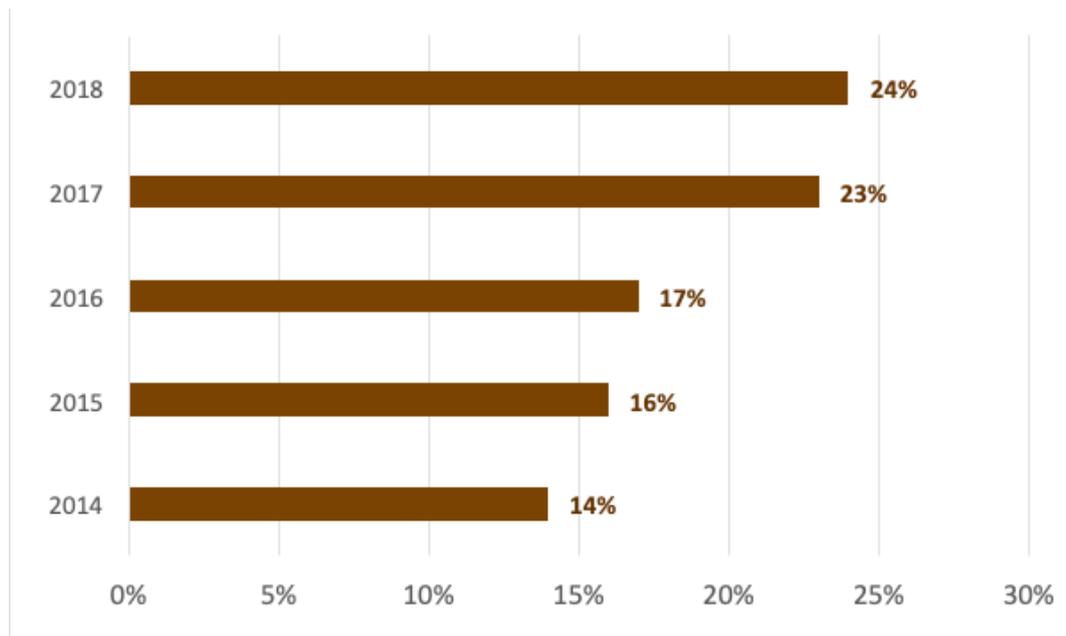
²2019 International Trade Statistics Yearbook, Vol. II; United Nations Publication

³<https://coffeebi.com/2019/02/18/the-canadian-coffee-consumption-2019/>

⁴<https://www.coffeeassoc.com/coffee-facts/>

No período 2014 - 2018, a **penetração de café tipo expresso** entre os adultos com idade compreendida entre os 18 e os 79 anos tem tido um aumento constante, passando de 14% em 2014 para **24% em 2018**.

Gráfico 3 - Evolução da taxa de penetração de café expresso no Canadá



Fonte: Coffehi - Coffee Business Intelligence

O manual interpretativo

A primeira parte deste guia é dedicada ao Comprehensive Economic and Trade Agreement (CETA), procedendo a uma análise interpretativa, no sentido de levar às empresas portuguesas informação sobre as novas oportunidades de relacionamento económico com o Canadá, que configuram este acordo de parceria estratégica. Depois de apresentar uma visão geral do acordo, elencaram-se os seus principais benefícios, procurando-se de uma forma pragmática destacar as suas principais implicações comerciais, para orientar de forma mais assertiva as empresas da fileira do café em aspetos de grande importância para o incremento das exportações para este país, designadamente no que se refere aos direitos aduaneiros preferenciais, obstáculos técnicos ao comércio ou comércio eletrónico.

A segunda parte deste guia foi organizada a partir de uma visão global do processo de exportação/importação para o Canadá, abrangendo todas as questões que lhe estão inerentes, começando com as formalidades a que Portugal deve atender no cumprimento dos requisitos europeus de exportação, passando pelos requisitos de importação no Canadá, em particular os aspetos relacionados com a importação de alimentos, sem esquecer outras formalidades, como a rotulagem, as questões alfandegárias ou os transportes.

A principal preocupação foi acompanhar toda a informação com a referência e links de todos os organismos envolvidos nas várias fases do processo de exportação (em Portugal e/ou na União Europeia) e importação (no Canadá), bem como proceder à identificação exaustiva da regulamentação e normas do país.

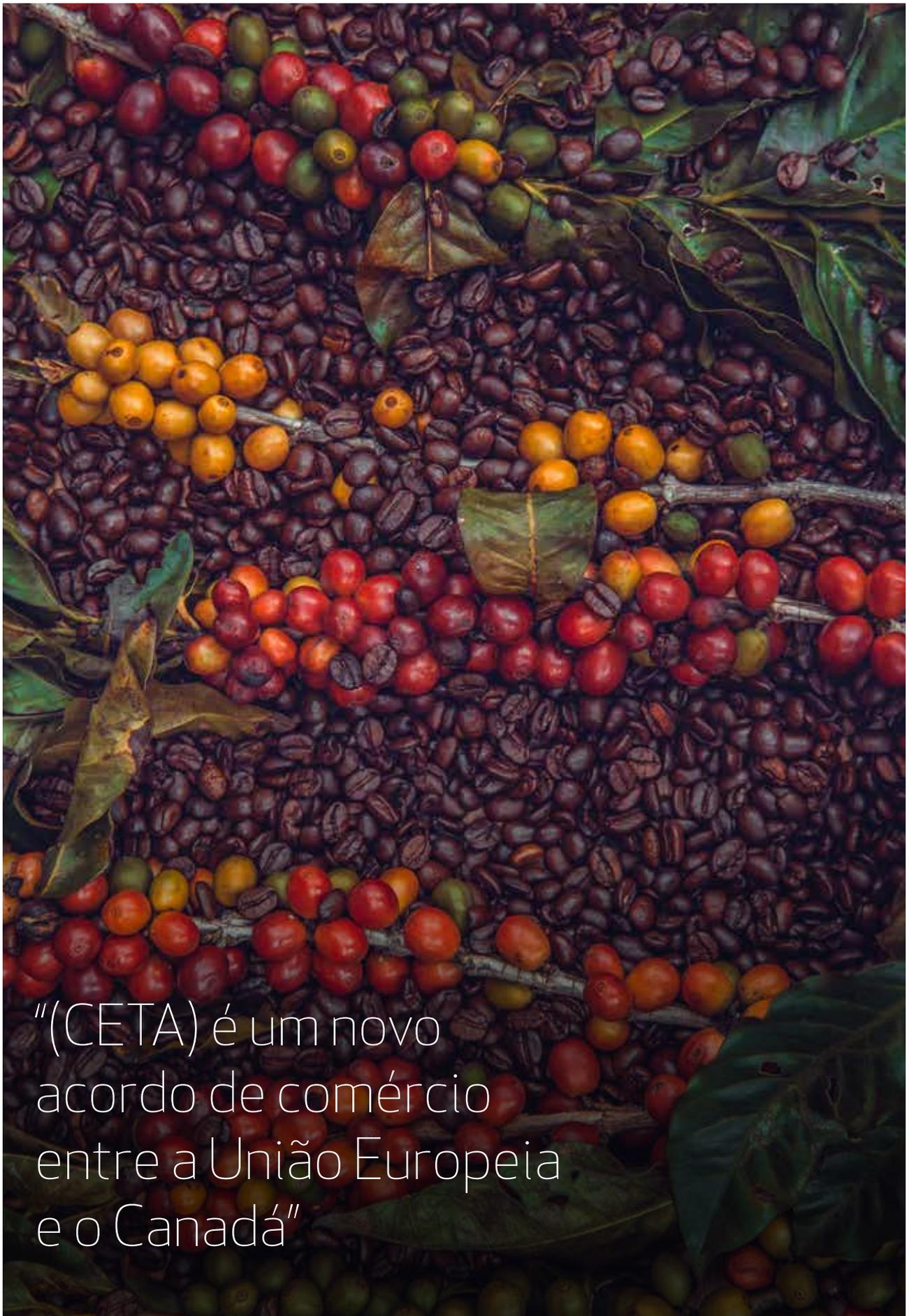


“O CETA reitera ainda
o nosso forte empenho
no desenvolvimento
sustentável (...)”



Parte I

Acordo económico e comercial global entre a União Europeia e o Canadá (CETA)



“(CETA) é um novo
acordo de comércio
entre a União Europeia
e o Canadá”

2.

Acordo Económico e Comercial Global entre a União Europeia e o Canadá (CETA)

2.1

O acordo: visão geral

«As coisas estão prestes a mudar para os nossos exportadores. O CETA é um acordo progressivo e moderno, que sublinha o nosso empenho num comércio livre e justo, baseado em valores. Ajuda-nos a moldar a globalização e as regras que governam o comércio mundial. O CETA reitera ainda o nosso forte empenho no desenvolvimento sustentável e protege a capacidade dos nossos governos de legislarem no interesse público. Este acordo também reforça consideravelmente as nossas relações com o Canadá, um parceiro estratégico e um aliado com quem temos profundos laços históricos e culturais.»

Cecilia Malmström, Comissária Europeia



O que é o CETA?

The Comprehensive Economic and Trade Agreement (CETA) é um novo acordo de comércio entre a União Europeia e o Canadá, que ambas as partes assinaram a 30 de outubro de 2016. Este acordo foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia, série L, nº 11, em 14/01/2017. O CETA é um acordo abrangente de comércio e investimento que contém disposições sobre:

- » Tratamento nacional e acesso das mercadorias ao mercado;
- » Recursos em matéria comercial;
- » Obstáculos técnicos ao comércio;
- » Medidas sanitárias e fitossanitárias;
- » Alfândegas e facilitação do comércio;
- » Subvenções;
- » Investimento;
- » Comércio de serviços;
- » Entrada e estada temporárias de pessoas singulares por motivos profissionais;
- » Reconhecimento mútuo das qualificações profissionais;
- » Regulamentação interna;
- » Serviços financeiros;
- » Serviços de transporte marítimo internacional;
- » Telecomunicações;
- » Comércio eletrónico;
- » Política de concorrência;
- » Empresas públicas, monopólios e empresas que beneficiam de direitos especiais ou de privilégios;
- » Contratos públicos;
- » Propriedade intelectual;
- » Cooperação em matéria de regulamentação;
- » Comércio e desenvolvimento sustentável;
- » Comércio e trabalho;
- » Comércio e ambiente;
- » Diálogo e cooperação bilaterais;
- » Disposições administrativas e institucionais;
- » Transparência;
- » Resolução de litígios.

Quais as vantagens/ objetivos?

O Acordo Económico e Comercial Global (CETA) com o Canadá é um dos acordos comerciais mais ambiciosos e progressivos que a União Europeia (UE) já celebrou. Oferece às empresas da UE e do Canadá novas oportunidades no comércio e investimento transatlânticos, proporcionando aos exportadores da UE — de grandes e pequenas dimensões — um acesso muito melhor a um dos mercados mais desenvolvidos do mundo. Em especial, o acordo permite:

- » **Eliminar direitos aduaneiros sobre 98% dos produtos que a UE comercializa com o Canadá.** A facilidade de acesso ao mercado é a pedra angular de qualquer acordo comercial e a liberalização tarifária é um elemento essencial. O objetivo da eliminação de tarifas é reduzir os custos que os exportadores e importadores enfrentam e, assim, tornar os produtos mais competitivos no mercado importador, levando a uma escolha mais ampla e a preços mais baixos para os consumidores, sem prejuízo das normas e regulamentos que os produtos devem satisfazer no respetivo mercado de importação (por exemplo, normas técnicas, sanitárias ou fitossanitárias de segurança e proteção dos consumidores ou do meio ambiente, incluindo requisitos de segurança alimentar e rotulagem).
- » Além de poupanças substanciais com a eliminação de direitos aduaneiros, os produtos europeus beneficiarão das disposições do **CETA em matéria de reconhecimento dos certificados de avaliação da conformidade**, o que significa que as empresas poderão eliminar os custos relacionados com a duplicação de ensaios para esses produtos.
- » **Facilitar a participação das empresas portuguesas nos concursos públicos canadianos.** Com o CETA as empresas portuguesas poderão aceder ao vasto mercado dos contratos públicos para o fornecimento de bens e serviços a todos os níveis da administração pública no Canadá (federal, provincial e municipal). O Canadá acordou igualmente em tornar o processo de concursos mais transparente, publicando todos os seus concursos públicos num único website⁵. Os compromissos em matéria de contratos públicos assumidos no CETA são os mais ambiciosos jamais concedidos pelo Canadá.
- » **Criar novas oportunidades para produtores de alimentos**, mantendo os elevados padrões da UE. Todos os produtos canadianos que entrem no mercado da UE terão de cumprir integralmente as normas da UE (nomeadamente as relativas à segurança alimentar e dos produtos) e vice-versa. Além disso, para assegurar que o desenvolvimento é sustentável, ambas as partes se comprometeram a ratificar e a aplicar regras em matéria de proteção do ambiente e dos direitos laborais.
- » **Proteger uma grande variedade de indicações geográficas de produtos alimentares europeus de alta qualidade** no mercado canadiano.
- » Proteger a propriedade e a investigação portuguesa no país. Em especial, o Canadá **alinhará a sua proteção dos direitos de autor pelas normas internacionais**.
- » **Permitir que os profissionais portugueses trabalhem com mais facilidade no Canadá.** O CETA inclui disposições que permitem aos profissionais portugueses trabalhar com mais facilidade no Canadá (e vice-versa), facilitando igualmente o reconhecimento das suas qualificações.

Em suma, aspetos como a redução dos obstáculos ao comércio, a eliminação pautal, a simplificação dos procedimentos aduaneiros e o reforço da compatibilidade dos requisitos técnicos vão facilitar as exportações e reduzir os custos que lhes estão associados.

⁵ <https://www.buyandsell.gc.ca>

Informação útil

[Textos e anexos do CETA](#)

[CETA capítulo a capítulo](#)

[Vantagens do CETA](#)

2.2

Principais implicações comerciais do CETA aplicáveis à fileira do café

2.1.1

Eliminação dos direitos aduaneiros

Os direitos aduaneiros correspondem às tarifas e outros encargos imputados à circulação de bens e capitais através de diferentes espaços económicos - apresentando-se estes sob a forma de direitos aduaneiros *ad valorem* (uma percentagem do valor da mercadoria), direitos específicos (que incidem sobre uma determinada unidade de medida) ou mistos - em torno dos quais é estabelecida uma barreira alfandegária, sendo um instrumento utilizado desde a antiguidade, com o objetivo de obter receitas fiscais e proteger as economias nacionais.

O estabelecimento de direitos aduaneiros é feito normalmente através da criação das denominadas pautas aduaneiras ou tarifas, que consistem na listagem legal dos bens cuja importação ou exportação está sujeita à cobrança desses direitos e na definição das taxas de imposto correspondentes. A instauração de uma pauta implica a tributação variável do mesmo tipo de bem, designadamente de acordo com a sua origem. Assim, existem pautas aduaneiras de importação (mais frequentes), que são aplicáveis à entrada de bens dentro do país e pautas aduaneiras de exportação, que se aplicam naturalmente à saída de bens desse mesmo território.

A instauração ou acréscimo de uma pauta aduaneira de importação tem muitas vezes como objetivo tornar os produtos estrangeiros mais caros dentro do país que a aplica e, assim, apoiar a atividade económica interna através da limitação administrativa da concorrência externa. Consequentemente a existência de direitos aduaneiros é naturalmente um fator de restrição ao comércio internacional, de onde se percebe a importância e o impacto do acordo de livre comércio entre a União Europeia e o Canadá (CETA).

Um dos aspetos mais importantes do CETA, do ponto de vista das transações comerciais, é que foram eliminados quase todos os direitos aduaneiros de importação nas trocas comerciais entre a UE e o Canadá. Para os produtos industriais foram eliminados os direitos aplicáveis de quase 100% dos códigos pautais em ambos os lados, sendo que as poucas exceções serão liberalizadas progressivamente nos próximos anos, como é o caso dos têxteis e calçado, alguns produtos do setor automóvel e navios. Para os produtos da pesca e alguns produtos agrícolas também funcionará um sistema de eliminação progressiva de direitos, estando apenas completamente excluídas as carnes de frango e peru, ovos e produtos dos ovos.

As regras de eliminação pautal estão previstas no **Anexo 2-A** do Acordo Económico e Comercial Global, onde consta: "Salvo disposição em contrário no presente anexo, as Partes devem **eliminar todos os direitos aduaneiros sobre as mercadorias originárias dos capítulos 1 a 97 do Sistema Harmonizado** que prevejam uma taxa do direito aduaneiro "NMF" (Nação Mais Favorecida)", não estando prevista nenhuma exceção ao desarmamento pautal absoluto dos produtos da fileira do café.

Figura 1 - Direitos aduaneiros para todos os produtos da posição 0901, posição 2101 e posições 8419, 8437, 8438 relativos ao Canadá

Descrição do produto	Código do produto	MFN	EU
		Taxa de Nação Mais Favorecida	Taxa preferencial da UE
Coffee, whether or not roasted or decaffeinated; coffee husks and skins; coffee substitutes containing coffee in any proportion:	09 01		
Coffee, not roasted:			
Not decaffeinated:	09 01 11		
Certified organic	09 01 110010	0%	0%
Not certified organic	09 01 110020	0%	0%
Decaffeinated	09 01 12	0%	0%
Coffee, roasted:			
Not decaffeinated:	09 01 21		
Certified organic	09 01 210010	0%	0%
Not certified organic	09 01 210020	0%	0%
Decaffeinated	09 01 22	0%	0%
Other	09 01 90	0%	0%

Descrição do produto	Código do produto	MFN	EU
		Taxa de Nação Mais Favorecida	Taxa preferencial da UE
Extracts, essences and concentrates, of coffee, tea or maté and preparations with a basis of these products or with a basis of coffee, tea or maté; roasted chicory and other roasted coffee substitutes, and extracts, essences and concentrates thereof:	21 01		
Extracts, essences and concentrates, of coffee, and preparations with a basis of these extracts, essences or concentrates or with a basis of coffee:			
Extracts, essences and concentrates:	21 01 11		
Instant coffee, not flavoured:	21 01 1110		
Decaffeinated	21 01 111010	0%	0%
Other:			
Put up for retail sale	21 01 111091	0%	0%
Other	21 01 111099	0%	0%
Other:	21 01 1190		
Instant coffee, flavoured	21 01 119010	0%	0%
Other	21 01 119090	0%	0%
Preparations with a basis of these extracts, essences or concentrates or with a basis of coffee	21 01 12	0%	0%

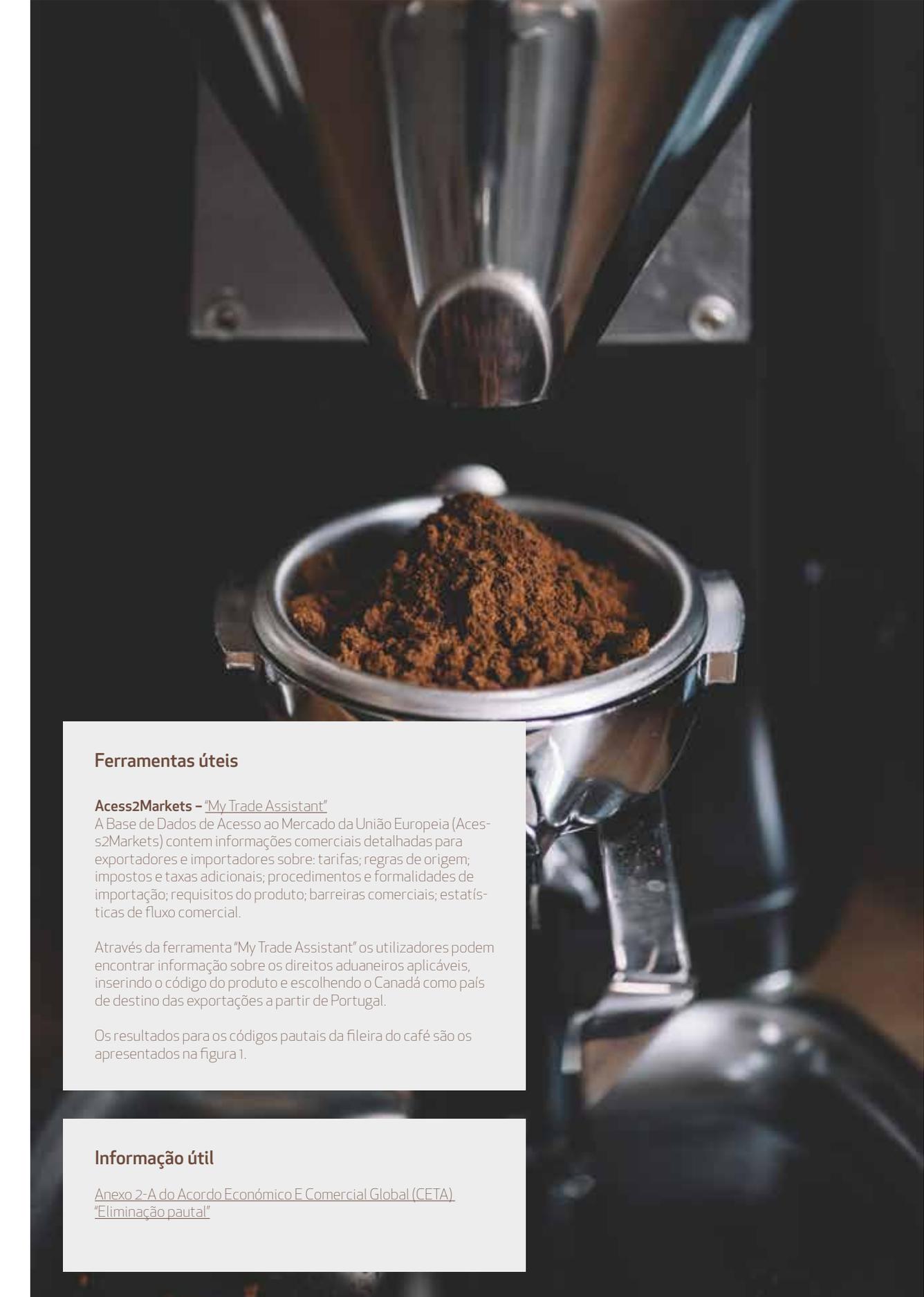
Descrição do produto	Código do produto	MFN Taxa de Nação Mais Favorecida	EU Taxa preferencial da UE
Machinery, plant or laboratory equipment, whether or not electrically heated (excluding furnaces, ovens and other equipment of heading 8514), for the treatment of materials by a process involving a change of temperature such as heating, cooking, roasting, distilling, rectifying, sterilising, pasteurising, steaming, drying, evaporating, vaporising, condensing or cooling, other than machinery or plant of a kind used for domestic purposes; instantaneous or storage water heaters, non-electric:	84 19		

Machinery for making hot drinks	84 19 810010	0%
Continuous pressure preheaters or cookers or atmospheric preheaters or cookers, for sterilising or cooking or for both sterilising and cooking food products in hermetically sealed containers	84 19 810020	0%

Descrição do produto	Código do produto	MFN Taxa de Nação Mais Favorecida	EU Taxa preferencial da UE
Machinery, not specified or included elsewhere in this chapter, for the industrial preparation or manufacture of food or drink, other than machinery for the extraction or	84 38		
Other machinery	84 38 80	0%	0%

Descrição do produto	Código do produto	MFN Taxa de Nação Mais Favorecida	EU Taxa preferencial da UE
Machines for cleaning, sorting or grading seed, grain or dried leguminous vegetables; machinery used in the milling industry or for the working of cereals or dried leguminous vegetables, other than farm-type machinery:	84 37		
Machines for cleaning, sorting or grading seed, grain or dried leguminous vegetables	84 37 10	0%	0%
Other machinery	84 37 80	0%	0%
Parts	84 37 90	0%	0%

Fonte: Website Access2Markets (consultado 03/05/2021)



Ferramentas úteis

Acess2Markets – “My Trade Assistant”

A Base de Dados de Acesso ao Mercado da União Europeia (Access2Markets) contém informações comerciais detalhadas para exportadores e importadores sobre: tarifas; regras de origem; impostos e taxas adicionais; procedimentos e formalidades de importação; requisitos do produto; barreiras comerciais; estatísticas de fluxo comercial.

Através da ferramenta “My Trade Assistant” os utilizadores podem encontrar informação sobre os direitos aduaneiros aplicáveis, inserindo o código do produto e escolhendo o Canadá como país de destino das exportações a partir de Portugal.

Os resultados para os códigos pautais da fileira do café são os apresentados na figura 1.

Informação útil

[Anexo 2-A do Acordo Económico E Comercial Global \(CETA\)](#),
[“Eliminação pautal”](#)

2.1.2

Obstáculos Técnicos ao Comércio

Os “Obstáculos Técnicos ao Comércio” (OTC) referem-se às normas técnicas que definem as características que um produto deve ter, nomeadamente quanto aos procedimentos obrigatórios de avaliação da conformidade utilizados para verificar o cumprimento dessas normas, tais como a inspeção e a certificação, bem como outros aspetos relativos à conceção, rotulagem, marcação, embalagem, funcionalidade ou desempenho.

No âmbito do Acordo Económico e Global (CETA) os parceiros comprometeram-se a trabalhar mais em conjunto em matéria de regulamentos técnicos relativos ao ensaio e à certificação de produtos, designadamente aceitar certificados de avaliação da conformidade obrigatórios emitidos por organismos de avaliação da conformidade reconhecidos estabelecidos na UE, tendo sido para isso adotado um protocolo próprio, Protocolo CETA, que prevê um mecanismo que permite que um organismo de certificação da UE emita certificados em conformidade com as regras do Canadá e vice-versa.

O CETA substitui o acordo de reconhecimento mútuo (ARM) já existente utilizado pelas partes em matéria de avaliação da conformidade por um protocolo mais amplo e mais ambicioso. Este protocolo alarga o âmbito da cooperação a vários setores adicionais e cria a possibilidade de expansão futura com base nos pedidos formulados pelos operadores económicos.

Os requisitos de ensaio e certificação para equipamentos elétricos e eletrónicos, tais como instrumentos de medida ou de moagem, podem aumentar consideravelmente o custo de entrada no mercado e, por conseguinte, representam obstáculos potencialmente fortes ao comércio, especialmente para as pequenas e médias empresas. Considerando os setores abrangidos, previstos no anexo 1 do Protocolo, designadamente a alínea **a) “Equipamentos elétricos e eletrónicos”** e alínea **f) “Máquinas, incluindo partes, componentes”**, verifica-se que **este protocolo poderá ter impacto para as empresas da fileira de café que pretendam exportar equipamentos e maquinaria associada ao café.**

Ferramentas úteis

Base de Dados NANDO Information System (New Approach Notified and Designated Organisations)

Permite a pesquisa dos organismos designados pelos diferentes países, com os quais a UE celebrou Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARMs), para realizar a avaliação da conformidade de acordo com uma diretiva.

Informação útil

[Protocolo CETA relativo ao reconhecimento mútuo dos resultados da avaliação da conformidade](#)

[Lista dos organismos de avaliação da conformidade aprovados designados pelo Canadá](#)

[Lista dos organismos de avaliação da conformidade aprovados designados pelos Estados-Membros da UE](#)

2.1.3

Instrumentos de defesa comercial

A utilização de instrumentos de defesa comercial no CETA é baseada em regras estabelecidas pela Organização Mundial do Comércio (OMC). Estes instrumentos incluem medidas antidumping, subvenções e salvaguardas, que podem ser adotadas para proteger ou beneficiar produtos ou produtores nacionais frente a distorções da concorrência provocadas por importações.

Entende-se como prática de dumping o ato de colocar no mercado produtos abaixo do custo, com o intuito de eliminar a concorrência e aumentar as quotas de mercado. Naturalmente, trata-se de uma prática desleal e proibida em termos comerciais, que deve ser prontamente denunciada na Organização Mundial do Comércio (OMC). Por sua vez, as regras antidumping são medidas adotadas com o objetivo de evitar que os produtores nacionais possam ser prejudicados. Uma medida antidumping é, por exemplo, a aplicação de uma alíquota específica para importação.

Relativamente à entrada de produtos subsidiados ou subvencionados, o país de entrada poderá impor direitos compensatórios para neutralizar a ajuda que o produto recebeu.

Considerando que as exportações se encontram completamente liberalizadas, mas que uma evolução excecional do mercado, de que resulte uma carência de produtos considerados essenciais ao normal abastecimento, poderá provocar uma situação crítica poderão ser adotadas medidas de salvaguarda a exportações, em face de desvios abruptos dos fluxos comerciais, para proteger o mercado interno ou a segurança nacional.

A possibilidade de utilização destes instrumentos por parte do Canadá e por parte dos estados-membros da UE está prevista no capítulo 3 do CETA "Recursos em matéria comercial".

Não foi identificada nenhuma medida antidumping e/ou de compensação em vigor no Canadá para qualquer das categorias de produtos que integram a fileira do café.



2.1.4

Comércio eletrónico

No capítulo 16 do CETA, “Comércio eletrónico”, as Partes reconhecem que o comércio eletrónico aumenta o crescimento económico e as oportunidades comerciais em vários setores e confirmam a aplicabilidade das regras da OMC ao comércio eletrónico. Um dos aspetos práticos mais importante para as empresas é a não sujeição a direitos, taxas ou encargos aduaneiros as entregas transmitidas por meios eletrónicos. Por outro lado, o Canadá e a UE comprometem-se a cooperar no que respeita a questões suscitadas pelo comércio eletrónico, nomeadamente nos seguintes aspetos:

- » Reconhecimento dos certificados de assinatura eletrónica emitidos ao público e facilitação dos serviços transfronteiras de certificação;
- » Responsabilidade dos prestadores intermediários de serviços no que diz respeito à transmissão ou à armazenagem de informações;
- » Tratamento das comunicações comerciais eletrónicas não solicitadas;
- » Proteção dos dados pessoais e defesa dos consumidores e das empresas contra práticas comerciais fraudulentas e enganosas no contexto do comércio eletrónico;
- » Partilha de experiências sobre a aplicação das referidas legislações, regulamentações e outras medidas.

As questões relativas à proteção de dados pessoais no Canadá é da responsabilidade do organismo *Office of the Privacy Commissioner of Canada*, que fornece e informação sobre a legislação e as regras que as empresas devem obedecer nesta matéria. Está igualmente em vigor **legislação anti-spam**, que visa proteger os consumidores e as empresas do uso indevido da tecnologia digital, incluindo spam e outras ameaças eletrónicas e limita a forma como podem ser enviadas mensagens eletrónicas de cariz comercial.

Naturalmente, se as empresas portuguesas considerarem vender os seus produtos através destes canais, devem também **avaliar os mesmos requisitos de exportação que para os canais de venda tradicionais** (ver parte II deste guia).

Informação útil

[The Personal Information Protection and Electronic Documents Act \(PIPEDA\)](#)

[Canada's Anti-Spam Law \(CASL\)](#)



2.2

O que é necessário para as empresas portuguesas beneficiarem do CETA?

Para tirar partido das taxas de direitos preferenciais do CETA, os exportadores terão de cumprir as regras de origem definidas no acordo e prescritas para cada produto.

Quadro 1 - Regras gerais para beneficiar das taxas preferenciais do CETA

- » Os produtos têm que ser “originários” da UE;
- » Os exportadores devem estar registados no sistema REX, sendo que para remessas inferiores a 6 mil euros não é necessário registo;
- » Os exportadores têm que preencher uma declaração de origem num documento comercial (por exemplo, numa fatura).

2.2.1

Regras de origem

Estas regras constam do [“Protocolo sobre as regras de origem e os procedimentos em matéria de origem”](#), o qual o qual poderá ser consultado na página 465 do respetivo Acordo, onde constam as determinações para um produto poder ser qualificado como produto originário da UE. De uma maneira geral são consideradas produtos de “origem UE”:

1. Produtos inteiramente obtido na UE (por exemplo, produtos hortícolas produzidos e colhidos numa das partes).
2. Produtos produzidos exclusivamente a partir de materiais originários da UE (por exemplo, iogurte produzido a partir de leite e frutas da UE / Canadá).
3. Baseiam-se em matérias que não são originárias da UE/ Canadá, mas que foram **suficientemente processados na UE**. Os critérios para determinar a “produção suficiente” são descritos no Anexo 5 do protocolo acima referido.



Quadro 2 - "Produção suficiente" para os produtos da fileira do café

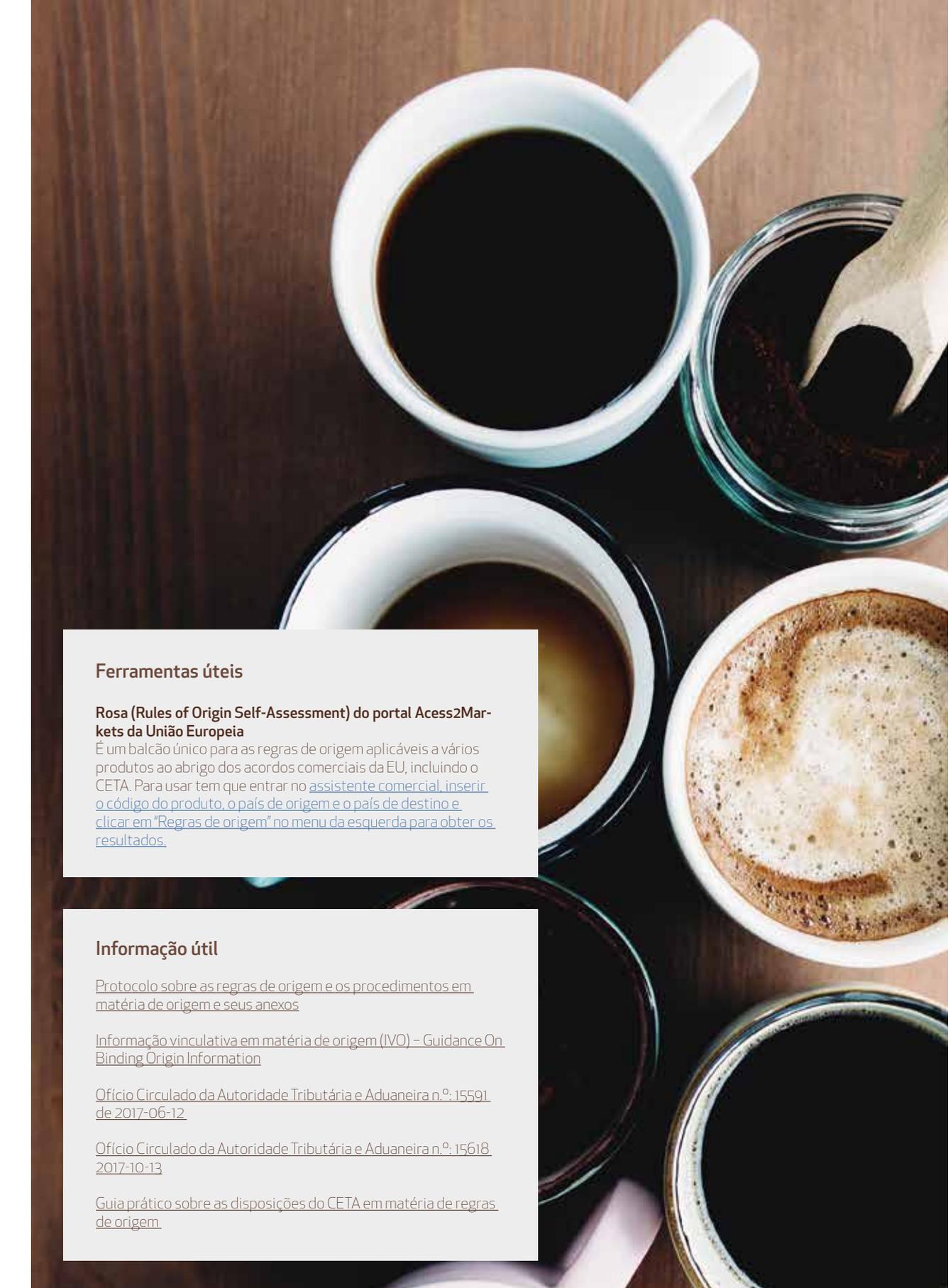
De acordo com o referido neste anexo, relativamente ao **café não torrado e torrado** (posição pautal 0901.11 a 0901.90) é considerada "produção suficiente" qualquer alteração ocorrida na União Europeia.

No que se refere aos **extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes produtos ou à base de café outros sucedâneos torrados do café** e respetivos extratos, essências e concentrados (posição pautal 2101.11) é considerada "produção suficiente" qualquer alteração com outros produtos, desde que:

- a) O peso líquido do açúcar não originário utilizado na produção não exceda 20 % do peso líquido do produto;
- b) O peso líquido das matérias não originárias do capítulo 4 do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação (Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos em outros capítulos) utilizadas na produção não exceda 20 % do peso líquido do produto.

Quanto às **máquinas de café** (posição pautal 8419.81), aparelhos humedecedores de grãos para a indústria de moagem (posição pautal 8437.10) e outras máquinas e aparelhos para tratamento e preparação de café (posição pautal 8438.80) é considerada "produção suficiente" qualquer alteração com outros produtos de outras posições pautais ou uma alteração dentro desta posição pautal, desde que o valor das matérias não originárias classificadas na mesma posição que o produto final não exceda 50 % do valor da transação ou do preço à saída da fábrica do produto.

4. Para serem elegíveis ao tratamento preferencial, as mercadorias têm que ser **transportadas diretamente da UE para o Canadá (ou vice-versa)**. No entanto, as mercadorias podem ser transbordadas por meio de outro país, desde que permaneçam sob controle aduaneiro e não passem por qualquer outra produção, a não ser descarga, recarga, fracionamento de remessas ou qualquer outra operação necessária para preservar ou transportar o produto.
5. Várias remessas de **produtos idênticos podem ser cobertas por uma única declaração de origem**, se essas remessas ocorrerem no prazo máximo de 12 meses.
6. Para confirmar a origem de um produto específico é possível solicitar às autoridades alfandegárias a emissão de uma **Informação Vinculativa de Origem (IVO)**, que é uma decisão escrita que certifica a origem dos seus produtos, sendo válida por um período de três anos a contar da data de emissão. Ao exportar para o Canadá, se o importador tiver dúvidas quanto ao produto ser originário da UE, é possível aconselhá-lo a pedir uma IVO às autoridades canadianas.



Ferramentas úteis

Rosa (Rules of Origin Self-Assessment) do portal Access2Markets da União Europeia

É um balcão único para as regras de origem aplicáveis a vários produtos ao abrigo dos acordos comerciais da EU, incluindo o CETA. Para usar tem que entrar no [assistente comercial](#), [inserir o código do produto, o país de origem e o país de destino e clicar em "Regras de origem"](#) no menu da esquerda para obter os [resultados](#).

Informação útil

[Protocolo sobre as regras de origem e os procedimentos em matéria de origem e seus anexos](#)

[Informação vinculativa em matéria de origem \(IVO\) – Guidance On Binding Origin Information](#)

[Ofício Circulado da Autoridade Tributária e Aduaneira n.º: 15591 de 2017-06-12](#)

[Ofício Circulado da Autoridade Tributária e Aduaneira n.º: 15618 2017-10-13](#)

[Guia prático sobre as disposições do CETA em matéria de regras de origem](#)

2.2.2

Sistema do Exportador Registrado REX

Desde janeiro de 2018 que todos os exportadores para o Canadá têm que estar registados no Sistema de Exportador Registrado (sistema REX), exceto quando se trate de uma remessa inferior a 6 mil euros. O sistema REX simplifica as formalidades de exportação ao permitir que um exportador registado certifique ele próprio a origem preferencial mediante a emissão de uma declaração específica (os denominados certificados de origem) na fatura, ou outro documento comercial, que identifique os produtos em questão.

Após a respetiva atribuição de um número REX, o exportador registado poderá utilizá-lo para todas as exportações que efetue no âmbito do CETA e noutros acordos preferenciais, nos quais o sistema de certificação de origem seja o sistema REX.

Qualquer exportador, produtor ou comerciante de produtos originários, ou reexpedidor estabelecido em território da UE, poderá candidatar-se à obtenção do estatuto de exportador registado, junto das respetivas autoridades aduaneiras competentes, com a condição de que possua, a qualquer momento, elementos de prova adequados para a origem auto certificada dos produtos que pretenda exportar ou reexpedir, que deem respostas às ações de controlo consideradas necessárias pelas autoridades aduaneiras.

Quadro 3 - Condições e responsabilidades do exportador quanto ao registo no sistema REX

- » Apresentar a qualquer momento e a pedido das autoridades competentes todos os documentos necessários para efetuar prova do caráter originário dos produtos em questão.
- » Aceitar a verificação, pelas referidas autoridades competentes, da sua contabilidade, bem como, do processo de fabrico ou transformação dos produtos em questão.
- » Manter por um período mínimo de 3 anos cópias dos atestados de origem e da documentação de suporte relacionada com os atestados de origens por ele emitidos.
- » Concordar em informar as autoridades competentes sobre qualquer alteração na sua informação de registo.

Em Portugal, o pedido do estatuto de Exportador Registrado deve ser efetuado utilizando o formulário disponibilizado para esse efeito no Portal das Finanças (Serviços Aduaneiros), o qual depois de devidamente preenchido e assinado deve ser remetido por via postal para a Autoridade Tributária e Aduaneira, para a seguinte morada:

Autoridade Tributária e Aduaneira

DSTA - Direção de Serviços de Tributação Aduaneira
Rua da Alfândega, nº 5 – R/C
1149-006 Lisboa

O número de registo (número REX) tem validade ilimitada, mas pode ser revogado, em determinadas circunstâncias, a pedido do agente económico ou pelas autoridades aduaneiras.

Ferramentas úteis

REX Number Validation

Ferramenta disponível na página web da DG TAXUD da Comissão Europeia, onde é possível verificar se um exportador está registado.

Informação útil

[Formulário para Pedido de obtenção do Estatuto de Exportador Registado.](#)

[Ofício Circulado da Direção de Serviços de Tributação Aduaneira n.º 15579, de 30-03-2017.](#)

[Registered Exporter System \(REX\) Guidance document](#)

2.2.3

Declaração de origem

Tal como se referiu, os exportadores têm que preencher uma **declaração de origem num documento comercial**, normalmente numa fatura ou noutro documento comercial relacionado com a remessa.

Naturalmente, estes exportadores poderão ter que **fazer prova** da origem dos produtos que declaram como originários, devendo apresentar, a pedido da autoridade aduaneira, uma cópia da declaração de origem e toda a documentação adequada comprovativa do carácter originário dos produtos em causa, incluindo documentos ou declarações escritas comprovativas dos produtores ou fornecedores.

Caso o **exportador que emite um atestado de origem não seja o produtor**, deverá ter em sua posse todos elementos de prova (como por exemplo a declaração de fornecedores), que lhe permita declarar e fazer prova da origem dos produtos e responder aos pedidos de controlo.

O **número de registo (número REX) terá que ser indicado** se o valor dos produtos originários de uma remessa for superior a 6 000 €.

Quadro 4 - Principais regras relativas aos documentos comerciais que poderão incluir uma declaração de origem

- » Deve constar de um documento comercial, o qual permita identificar, inequivocamente, o exportador registado e descrever clara e detalhadamente os produtos dessa remessa e a sua origem.
- » Poderá ser emitido numa folha anexa ao documento comercial, mas apenas se essa folha constituir parte integrante e evidente do mesmo.
- » Se o documento comercial contiver diversas páginas, cada página deverá numerada e o número de páginas deverá ser indicado.
- » Os produtos não originários da UE deverão ser inequivocamente identificados e distinguidos dos produtos originários, de uma das seguintes maneiras:
 - Identificando em cada linha de produto, entre parêntesis, quais os produtos originários;
 - Inserindo dois cabeçalhos no documento, nos quais se poderão discriminar os produtos originários e não originários;
 - Ordenando de forma consecutiva cada linha de produto, com indicação final de quais os números que correspondem a produtos originários e quais os que correspondem a produtos não originários.
- » A declaração de origem não necessita de ser assinada uma vez que se utiliza um número REX.

As diferentes versões linguísticas do texto da declaração de origem constam do anexo 2 do **“Protocolo sobre as regras de origem e os procedimentos em matéria de origem”**.



Quadro 5 - Textos da declaração de origem

Versão portuguesa

Período: de _____ a _____ ⁽¹⁾

¹ Quando a declaração de origem é preenchida para remessas múltiplas de produtos originários idênticos, indicar o período durante o qual a declaração de origem é aplicável. O período não pode exceder 12 meses. Quando não é aplicável um período, este campo pode ser deixado em branco.

O abaixo assinado, exportador dos produtos abrangidos pelo presente documento (autorização aduaneira n.º... ⁽²⁾) declara que, salvo indicação expressa em contrário, estes produtos são de ... ⁽³⁾ origem preferencial.

..... ⁽⁴⁾

(local e data)

..... ⁽⁵⁾

(nome impresso do exportador)

² Para os exportadores da EU, quando a declaração de origem é preenchida por um exportador autorizado ou registado, a autorização aduaneira ou número de registo do exportador devem ser incluídos. Um número de autorização aduaneira só é exigido se o exportador for um exportador autorizado. O n.º de autorização aduaneira é o número de Exportador Registado (REX).

³ «Canadá/UE», os produtos qualificáveis como produtos originários ao abrigo das regras de origem do Acordo Económico e Comercial Global entre a União Europeia e o Canadá.

⁴ Estas indicações podem ser omitidas se já constarem do próprio documento.

⁵ Não é necessária a assinatura manuscrita do exportador num atestado de origem, uma vez que consta o n.º REX

Versão inglesa

(Period: from ____ to ____ ⁽¹⁾)

The exporter of the products covered by this document (customs authorisation No... ⁽²⁾) declares that, except where otherwise clearly indicated, these products are of ... ⁽³⁾ preferential origin.

Versão francesa

(Période: du ____ au ____ ⁽¹⁾)

L'exportateur des produits couverts par le présent document (autorisation douanière n.º ... ⁽²⁾) déclare que, sauf indication claire du contraire, ces produits ont l'origine préférentielle ... ⁽³⁾

Informação útil

[Protocolo sobre as regras de origem e os procedimentos em matéria de origem e seus anexos](#)

[Ofício Circulado da Direção de Serviços de Tributação Aduaneira n.º 15579, de 30-03-2017](#)

2.3

Desenvolvimento sustentável

Reafirmando o seu empenho em promover a evolução do comércio internacional de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável nas suas dimensões económica, social e ambiental, em que a intensificação do comércio e do investimento promoverá a proteção do ambiente e dos direitos laborais e não se fará em seu detrimento, no capítulo 22 do CETA “As partes reconhecem que o desenvolvimento económico, o desenvolvimento social e a proteção do ambiente são O CETA integra as obrigações de carácter vinculativo da UE e do Canadá perante as regras internacionais em matéria de direitos dos trabalhadores, proteção do ambiente e do clima. Confere à sociedade civil da UE e do Canadá um importante papel em termos de participação na execução dos compromissos nestes domínios no âmbito do CETA. O CETA institui igualmente um procedimento de resolução de litígios que inclui consultas a nível do governo e um painel de peritos.

A UE e o Canadá acordaram igualmente em promover iniciativas em matéria de:

- » Responsabilidade social e responsabilização das empresas;
- » Rotulagem ecológica;
- » Comércio justo;
- » Eficiência energética e utilização de tecnologias respeitadoras do ambiente;
- » Reciclagem;
- » Produtos e serviços respeitadores do ambiente.



Parte II

Condições legais de acesso ao mercado e outra informação de interesse



O regime pautal
do Canadá obedece
ao Sistema Harmonizado
de Designação e Codificação
de Mercadorias

3.

Código pautal

O regime pautal do Canadá obedece ao Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias, comumente designado de Sistema Harmonizado (SH), que serve de referência em todo o mundo para as nomenclaturas das estatísticas do comércio internacional e para as pautas aduaneiras.

O Sistema Harmonizado, constitui uma nomenclatura internacional de produtos polivalente, constituindo uma linguagem económica universal e um código para as mercadorias. Desenvolvido e continuamente aperfeiçoado pela Organização Mundial das Alfândegas (OMA)⁶, o SH consiste em mais de 1.200 cabeçalhos de quatro dígitos agrupados em 97 capítulos, dispostos em 21 secções. A maior parte das rúbricas são subdivididas em subtítulos de cinco ou seis dígitos. No total, o Sistema Harmonizado compreende cerca de 5.000 grupos de mercadorias, cada um identificado por um código de seis dígitos (Código SH). O SH é atualizado em períodos de 5 anos (última atualização em 2017).

O Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias está estruturado em 21 secções, que se subdividem em 99 capítulos, alguns dois quais ainda em branco, reservados para utilizações futuras. A referência a qualquer mercadoria (posição pautal) é expressa em 6 dígitos – os dois primeiros dígitos indicam o capítulo no qual a mercadoria está inserida; o 3º e 4º dígitos indicam a posição da mercadoria dentro do capítulo. O 5º dígito indica a subposição simples, de primeiro nível e o 6º dígito indica a subposição composta, de segundo nível.

Quadro 6 - Estrutura hierárquica do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias

- » 21 Secções principais
- » 99 Capítulos (2 dígitos)
- » Posições (4 dígitos)
- » Subposições (6 dígitos)
- » 5.000 grupos de mercadorias

⁶ www.wcoomd.org/

Por exemplo,

0901.11– Café não torrado, não descafeinado

Os dois primeiros dígitos (09) representam o capítulo no qual foi classificada a mercadoria, ou seja, “Café, chá, mate e especiarias”. O terceiro e quarto dígito (01) representam a posição, dentro do capítulo correspondente, da mercadoria, neste caso “café”. O quinto dígito (1) está relacionado a subposição simples ou de 1º nível, ou seja, “não torrado”. O sexto dígito (1) está relacionado a subposição composta ou de 2º nível, ou seja, “não descafeinado”.

De uma maneira geral, as empresas deparam-se com a dificuldade de encontrar o número de código (a “classificação”) ideal para as mercadorias que exportam ou importam. Esta situação, no caso dos produtos da fileira de café, está relativamente simplificada, pois existe uma classificação direta para os produtos que lhe estão associados. Assim, os vários produtos do café classificam-se:

Secção II - Produtos do reino vegetal

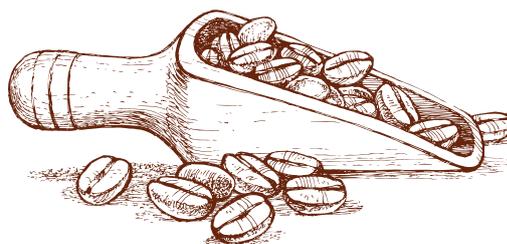
Capítulo 9 – Café, chá, mate e especiarias

Código	Designação
0901	Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; sucedâneos do café que contenham café em qualquer proporção.
	Café não torrado
0901.11.00	Não descafeinado
0901.11.00.10	Certificado orgânico
0901.11.00.20	Não certificado
0901.12.00	Descafeinado
	Café torrado
0901.21.00	Não descafeinado
0901.21.00.10	Certificado orgânico
0901.21.00.20	Não certificado
0901.22.00	Descafeinado
0901.90	Outros
0901.90.10	Cascas e películas de café
0901.90.90	Sucedâneos do café que contenham café

Secção IV - Produtos das indústrias alimentares; bebidas, líquidos alcoólicos e vinhos; tabaco e os seus sucedâneos manufacturados

Capítulo 21 - Preparações alimentícias diversas

Código	Designação
2101	Extratos, essências e concentrados de café, chá ou de mate e preparações à base destes produtos ou à base de café, chá ou de mate; chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respetivos extratos, essências e concentrados
2101.11	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes
2101.11.10	Café instantâneo, sem sabor
2101.11.10.10	Descafeinado
	Outros
2101.11.10.91	Embalado para venda a retalho
2101.11.10.99	Outros
2101.11.90	Outros
2101.11.90.10	Café instantâneo, com sabor
2101.11.90.90	Outros
2101.12	Preparações à base de extratos, essências ou concentrados ou à base de café
2101.12.92	Preparações à base de extratos, essências ou concentrados de café
2101.12.98	Outras



Secção XVI - Máquinas e aparelhos , material elétrico e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão e suas partes e acessórios

Capítulo 84 – Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partessas

Código	Designação
8419	Aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos eletricamente (exceto fornos e outros aparelhos da posição 8514), para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, tais como o aquecimento, cozimento, torrefação, destilação, retificação, esterilização, pasteurização, estufagem, secagem, evaporação, vaporização, condensação ou arrefecimento, exceto os de uso doméstico; aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação:
8419.81	Para preparação de bebidas quentes ou para cozimento ou aquecimento de alimentos
8419.81.20	Máquinas de fazer café e outros aparelhos para a preparação de café e de outras bebidas quentes
8438	Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixas ou de óleos ou gorduras animais
8438.80	Outras máquinas e aparelhos
8438.80.10	Para tratamento e preparação de café ou de chá
Não compreende os aparelhos humedecedores de grãos para a indústria de moagem (84.37)	
8437	Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto dos tipos utilizados em fazendas
8437.10.00	Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos

À semelhança do que acontece em matéria de origem, é possível as empresas solicitarem **informações pautais vinculativas (IPV)**, para terem maior segurança jurídica ao aplicar a classificação às suas mercadorias.

Ferramentas úteis

WCO Trade Tools

Ferramenta que compila informações para, entre outros aspetos, apoiar os atores do comércio internacional na classificação de mercadorias, constituído um ponto único de acesso ao Sistema Harmonizado.

4.

Planear as exportações - Procedimentos e formalidades

4.1

Modelo comercial

As empresas que tencionam alargar os seus mercados para fora da UE devem dispor dos recursos necessários e suficientes para o fazer – tempo, recursos humanos, recursos financeiros e jurídicos, etc, bem como aferir se os seus produtos reúnem condições para ser bem-sucedidos no Canadá, precavendo um plano financeiro e comercial abrangente, com objetivos claramente definidos para apoiar a exportação para este país.

É, pois, aconselhável que as empresas disponham de uma estratégia concreta para exportar para o Canadá, onde esteja definido se irão exportar os seus produtos diretamente, seja para outras empresas seja para o consumidor final, ou indiretamente, ao empregar um terceiro, como um agente ou distribuidor. Não cabendo, no âmbito deste guia, explanar sobre os vários **modelos de exportação** possíveis, é importante deixar esta nota, na medida em que os **procedimentos e formalidades inerentes**, que serão abordadas nos pontos seguintes, poderão estar dependentes destas opções, bem como da **partilha de responsabilidades entre o vendedor/exportador e o comprador/importador**.

Por outro lado, recorda-se o trabalho que está a ser desenvolvido pela Associação Comercial e Industrial do Café no âmbito do projeto *“Portuguese Coffee- a blend of stories to the world*, que visa, entre outros aspetos, dotar as empresas portuguesas de informação sobre as condições de acesso ao mercado do Canadá e as oportunidades e dificuldades da internacionalização do café português neste país, bem como recolher e disponibilizar informação de apoio e contactos dos *players* e atores do circuito de distribuição e dos canais comerciais do mercado do Canadá (*intelligence*) – que serão de grande relevância para apoiar as empresas na definição e implementação da sua estratégia neste destino.

Informação útil

Ficha de mercado do Canadá

4.2

Condições de exportação aplicáveis em Portugal

EORI (ECONOMIC OPERATOR REGISTRATION NUMBER)

Enquanto exportador da UE a empresa terá que ter um número EORI. O EORI (Economic Operator Registration and Identification) é um número de identificação, único no território aduaneiro da União Europeia, atribuído por uma autoridade aduaneira de um estado-membro a um operador económico ou a outra pessoa, com vista ao seu registo para fins aduaneiros. Este número destina-se a ser utilizado em todas as transações e atividades abrangidas pela legislação aduaneira nas quais a identificação do operador económico seja requerida.

O registo dos operadores económicos encontra-se previsto no artigo 9.º do [Regulamento \(UE\) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho](#) e regulamentado nos artigos 3.º a 7.º do [Regulamento Delegado \(UE\) 2015/2446 da Comissão](#), que completa o Código Aduaneiro da União CAU (AD-CAU) e nos artigos 6.º e 7.º do [Regulamento de Execução \(UE\) 2015/2447](#) que estabelece as regras de execução de determinadas disposições do CAU.

No caso de operador económico português, o número EORI é constituído pelo número de identificação fiscal (NIF) precedido da sigla PT, não necessitando de ser requerido. Este número é automaticamente atribuído quando o operador faça a primeira operação nos sistemas eletrónicos aduaneiros.

Ferramentas úteis

EORI Number validation

Esta ferramenta da Comissão Europeia permite verificar se já possui um n.º EORI ou pesquisar se determinado parceiro da União Europeia tem este número, introduzindo o código do país seguido do NIF (por exemplo, para um agente económico português PTXXXXXXXXX). Se a resposta for "This EORI is valid" significa que o número EORI já existe e é válido.

SISTEMA DO EXPORTADOR REGISTADO REX

Conforme se referiu, para beneficiar das isenções dos direitos aduaneiros previstos no âmbito do CETA (e noutros acordos preferenciais) **a empresa terá que estar registada no sistema REX** (consultar ponto 2.2.2).

EXPORTAÇÕES PROIBIDAS OU RESTRINGIDAS NA UE

A exportação de determinados produtos pode estar proibida ou restringida na União Europeia. Para certas mercadorias pode haver ainda a obrigação de autorização/ aprovação/ notificação das remessas de um país terceiro para a União Europeia ou vice-versa, ou seja, licenças de importação/ exportação. Normalmente, as licenças de importação/exportação são emitidas pelas

autoridades nacionais competentes e o cumprimento é controlado no âmbito dos controlos aduaneiros na União Europeia. Poderá ainda haver restrições relacionadas com sanções da União Europeia a determinados países.

Para os produtos da fileira do café não está prevista qualquer restrição, nem a necessidade de obtenção de licença especial, salvo se for reexportado café verde, situação em que este produto só poderá entrar num país terceiro se acompanhado de um Certificado Fitossanitário de Exportação, que garanta o cumprimento dos requisitos pré-definidos no destino, devendo ser, para o efeito, inspecionado oficialmente em Portugal. Neste caso, o exportador tem que informar os serviços oficiais de inspeção fitossanitária da Direção Geral de Agricultura e Pescas das exigências específicas adicionais, que o país de destino exige e que deverão constar no Certificado Fitossanitário de Exportação. O exportador ou o seu representante solicita aos serviços de inspeção fitossanitária, mediante o preenchimento de um requerimento de pedido de inspeção, instruído da documentação de suporte, posto o que haverá lugar ao controlo físico e posterior emissão do respetivo certificado fitossanitário.

Informação útil

[Endereços dos serviços regionais de inspeção fitossanitária](#)

4.3

Requisitos de importação no Canadá

4.3.1

Requisitos gerais

ORGANISMOS QUE TUTELAM AS IMPORTAÇÕES NO CANADÁ

A *Canada Border Services Agency* é a entidade governamental de aplicação da lei responsável pelo controle de fronteiras (ou seja, proteção e vigilância), fiscalização de imigração e serviços alfandegários no Canadá.

Para garantir que produtos proibidos e controlados não sejam importados ilegalmente para o Canadá, a Agência de Serviços de Fronteiras do Canadá auxilia outros departamentos e agências do governo federal, gerindo e fazendo cumprir a legislação e regulamentos em seu nome.

Quadro 7 - Lista de referência para importadores com identificação das entidades que completam a ação da Canada Border Services Agency nas importações dos produtos referidos

Identidade oficial	Designação
<u>Canada Post</u>	Produtos que não podem ser importados por correio (perfumes, bens perecíveis, líquidos inflamáveis, réplicas e munições)
<u>Canadian Firearms Program</u>	Armas de fogo
<u>Canadian Heritage</u>	Arte, cultura e património
<u>Canadian Food Inspection Agency</u>	Alimentos, plantas, animais e produtos relacionados Rotulagem de alimentos Embalagens de madeira
<u>Canadian Nuclear Safety Commission</u>	Material nuclear Dispositivos emissores de radiação
<u>Competition Bureau</u>	Etiquetagem de roupas Marcação de metais preciosos Embalagem e rotulagem de produtos não alimentares
<u>Controlled Goods Program</u>	Bens e tecnologias de segurança militar
<u>Environment and Climate Change Canada</u>	Espécies de animais ou plantas em perigo ou ameaçadas Resíduos perigosos Material reciclável perigoso Comércio de animais e plantas selvagens Ozone-depleting substances (ODS) e produtos que contenham ODS
<u>Fisheries and Oceans Canada</u>	Espécies aquáticas invasoras Ilegal, Pesca ilegal
<u>Global Affairs Canada</u>	Produtos agrícolas, armas de fogo, mercadorias sob embargo comercial, aço, têxteis e vestuário
<u>Health Canada</u>	Bens de consumo, medicamentos, alimentos, dispositivos médicos, saúde natural, pesticidas, produtos farmacêuticos, emissores de radiação, substâncias tóxicas, vitaminas
<u>Innovation, Science and Economic Development Canada</u>	Radiocomunicação Equipamento de telecomunicação
<u>National Energy Board</u>	Butano, etano, eletricidade, gás, petróleo, propano
<u>Natural Resources Canada</u>	Explosivos, incluindo fogo de artifício e munições Minerais e metais, incluindo ouro, prata, cobre, diamantes brutos e gemas Produtos regulados que consomem energia
<u>Public Health Agency of Canada</u>	Corpos e partes do corpo humano, patógenos Transporte de mercadorias perigosas
<u>Transport Canada</u>	Veículos e pneus

Fonte: Canada Border Services Agency (D)9 - Acts and Regulations of Other Government Departments

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL NO CANADÁ

Caso a empresa venda diretamente aos consumidores ou tenha um representante que atue em seu nome do Canadá, terá que obter um *Business Number (BN)* para uma conta de importação/exportação, junto da [Canada Revenue Agency](#).

Se a empresa vender os seus produtos a um importador do Canadá, caberá a este a responsabilidade de obter o *Business Number*.

Ferramentas úteis

Business Registration Online (BRO)

Depois da empresa estar instruída do âmbito da aplicação do *Business Number* e do que é necessário para a sua obtenção (esta informação está disponível no website da *Canada Revenue Agency*) é possível, através desta ferramenta, fazer o pedido de registo online.

TRATAMENTO PAUTAL PREFERENCIAL

No Canadá as mercadorias importadas estão classificadas de acordo com o *Canadian Customs Tariff Schedule*, que se baseia no Sistema Harmonizado Internacional. Os direitos aduaneiros que recaem sobre a importação de mercadorias podem ser consultados na página web da *Canada Border Services Agency*.

Conforme se analisou na primeira parte deste guia, a maioria dos produtos importados provenientes da UE está sujeita às imposições aduaneiras decorrentes da aplicação da Cláusula da Nação Mais Favorecida (MFN), decorrentes do CETA, o que no caso dos produtos da fileira do café significa a eliminação absoluta dos direitos aduaneiros. Para tal terão que ser cumpridas as regras de origem, o que na UE é assegurado pelas chamadas declarações do fornecedor (ver ponto 2.2). Assim, **os importadores do Canadá podem solicitar um tratamento pautal preferencial com base numa declaração de origem fornecida pelo exportador.**

Informação útil

[Canadian Customs Tariff Schedule 2020](#)

PROIBIÇÕES OU RESTRIÇÕES ÀS IMPORTAÇÕES NO CANADÁ

No Canadá a maior parte das mercadorias pode entrar livremente, podendo, no entanto, haver certas categorias de produtos ou determinados países cuja importação possa ser proibida ou estar condicionada, tendo em vista proteger certos sectores da economia canadiana, regular o mercado ou salvaguardar a saúde e o bem-estar dos consumidores. Estas questões são geridas pelo organismo oficial Global Affairs Canada, através do [Trade Controls Bureau \(TID\)](#), que é responsável pela aplicação da Lei [Export and Import Permits Act \(EIPA\)](#), que constitui o enquadramento legal aplicável às importações e exportações do país.

Por sua vez, os produtos sujeitos a limitações são listados no [Import Control List \(ICL\)](#) e a sua importação só é permitida mediante a emissão oficial de um "Import Permit".

O ICL inclui produtos dentro de quatro categorias: têxteis e confeções; produtos agrícolas (aves, carne e preparados de aves para alimentação humana, ovos, leite, manteiga, queijo, cereais); produtos semiacabados em aço; armas e munições diversas.

Como se depreende da parte I deste guia, no âmbito do Acordo Económico e Comercial Global **não há qualquer limitação aos produtos da fileira do café.**

Para além de restrições relacionadas com eventuais embargos comerciais é também importante saber que há alguns produtos que não podem ser importados no Canadá. Alguns produtos são óbvios, como pornografia infantil ou bens que promovam mensagens de ódio, mas figuram no memorando "Importações proibidas"⁷ outros artigos como colchões ou certos carros usados, designadamente:

- » Moeda falsificada;
- » Bens que foram produzidos total ou parcialmente por prisioneiros;
- » Colchões e materiais usados nos mesmos;
- » Veículos motorizados em segunda mão ou usados;
- » Artigos com marcas falsas ou enganosas no que diz respeito ao seu país de origem;
- » Fósforo branco;
- » Bens considerados obscenos, provocadores, propaganda de ódio ou pornografia infantil.

Informação útil

[Export and Import Permits Act \(EIPA\)](#)

[Import Control List \(ICL\)](#)



⁷<https://www.cbsa-asfc.gc.ca/publications/dm-md/d9-eng.html>

4.3.2

Requisitos de importação para produtos alimentares

A importação de produtos alimentares é rigorosamente controlada pelo governo canadiano, por via da *Canadian Food Inspection Agency (CFIA)*.

Embora o cumprimento das normas aplicáveis seja da responsabilidade do importador (a não ser que as vendas sejam diretas), **é muito importante que as empresas portuguesas estejam familiarizadas com os requisitos canadianos para a importação de produtos alimentares**, a fim de fornecer os artigos adequados às exigências regulamentares e de mercado, bem como municiar estes agentes de toda a informação necessária para comprovar a sua conformidade. Alguns importadores canadianos poderão dar preferência a fornecedores que tenham implementados sistemas de certificação de segurança alimentar reconhecidos internacionalmente, que facilitem a comprovação de conformidade dos produtos com a lei canadiana.

Os requisitos de importação de alimentos abordam 3 vertentes ⁸:

i) Requisitos alimentares

Requisitos gerais de segurança alimentar, no que diz respeito às condições sanitárias relativas ao processo de fabrico, armazenamento e embalagem. Estes requisitos reportam ainda a padrões, qualidades, quantidade líquida e rotulagem (ver ponto 4.3.4).

A alguns produtos alimentares aplicam-se cumulativamente outros parâmetros, como é o caso dos laticínios; ovos e produtos de ovos; peixe e produtos do mar; fruta e vegetais; mel; carne; e frutas e vegetais processados.

ii) Requisitos do importador

- » Criar, implementar e manter/atualizar um “*Preventive Control Plan*” (PCP);

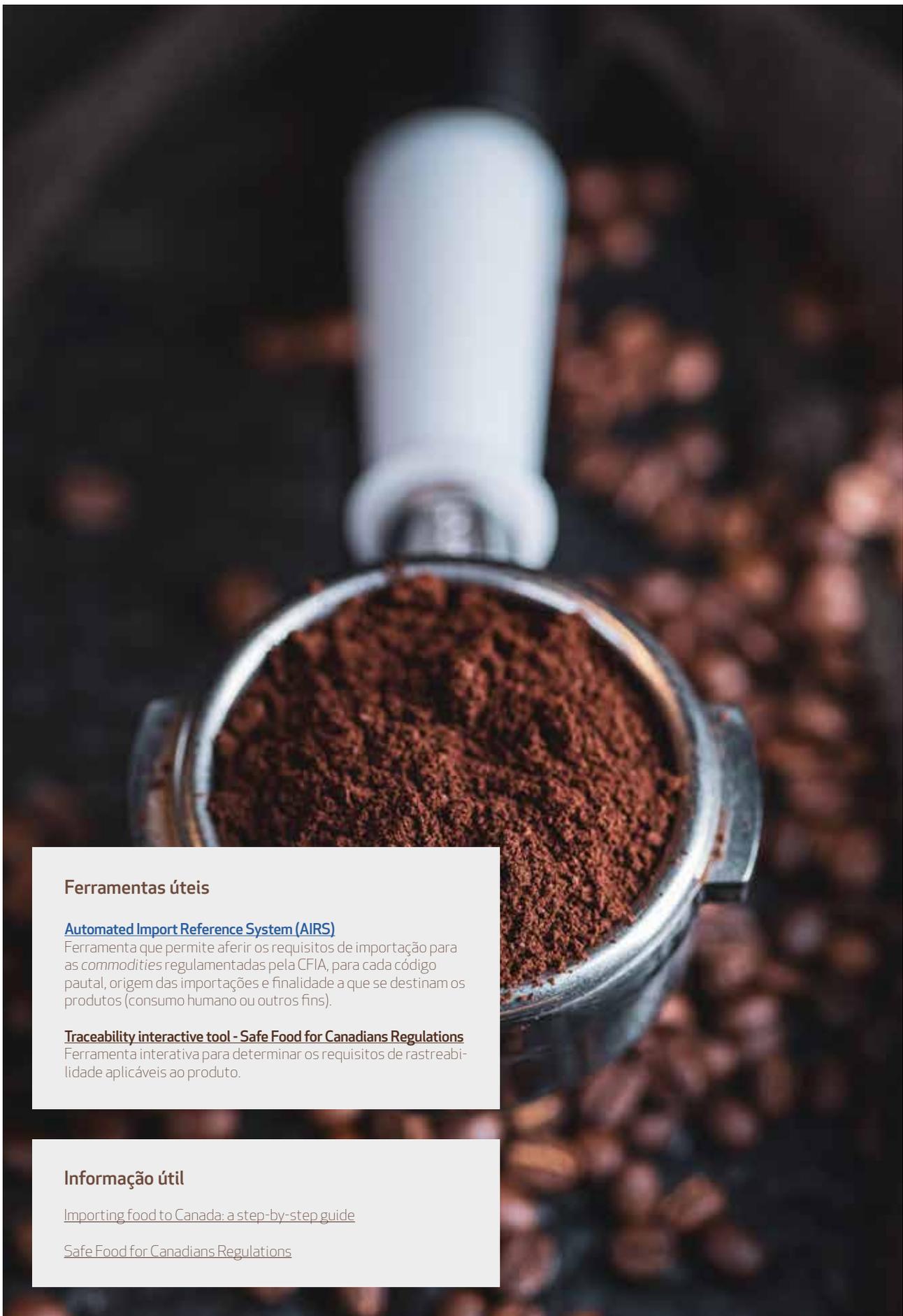
Os controlos preventivos são uma abordagem internacionalmente aceite para prevenir ou mitigar perigos associados a produtos alimentares, baseados nos Princípios Gerais de Higiene Alimentar do *Codex Alimentarius*. O PCP é um requisito da licença de importação, devendo estar desenvolvido e implementado antes do pedido de licença de importação e antes da importação.

- » Assegurar procedimentos de reclamações e de recall, que prevejam que em caso de algum problema nos produtos, que represente um risco para a saúde, é possível recolher rapidamente todos produtos afetados no mercado;
- » Ter uma licença para importar alimentos, a qual deve ser indicada em todos os documentos. Esta licença pode ser requerida online na plataforma **MyCFIA**, sendo válida por 2 anos;
- » Garantir a rastreabilidade dos alimentos ao longo da cadeia de valor (até ao consumidor final), mantendo a respetiva informação por um período de 2 anos. Os requisitos regulamentares referentes à rastreabilidade dos alimentos encontram-se descritos na parte 5 do **Safe Food for Canadians Regulations**.

iii) Requisitos de procedimento

A Canada Border Services Agency e a Canadian Food Inspection Agency têm que ser notificadas de todas as remessas importadas, que se destinem ao mercado do Canadá.

⁸<https://inspection.canada.ca/importing-food-plants-or-animals/food-imports/step-by-step-guide/eng/1523979839705/1523979840095>



Ferramentas úteis

[Automated Import Reference System \(AIRS\)](#)

Ferramenta que permite aferir os requisitos de importação para as *commodities* regulamentadas pela CFIA, para cada código pautal, origem das importações e finalidade a que se destinam os produtos (consumo humano ou outros fins).

[Traceability interactive tool - Safe Food for Canadians Regulations](#)

Ferramenta interativa para determinar os requisitos de rastreabilidade aplicáveis ao produto.

Informação útil

[Importing food to Canada: a step-by-step guide](#)

[Safe Food for Canadians Regulations](#)

Caso as empresas portuguesas pretendam **exportar plantas de café/ café não tratado** devem ter em consideração que é igualmente a CFIA a entidade responsável pelo controle de importação e pelas questões de fiscalização de acordo com a legislação, incluindo a *Plant Protection Act and Regulations* e algumas seções da *Seeds Act and Regulations*. Os importadores deverão obter uma licença para importação destes produtos e apresentar um certificado de saúde fitossanitário emitido em Portugal (ver ponto 4.2). Normalmente este tipo de produto está sujeito a uma inspeção na zona aduaneira de entrada.

4.3.3

Requisitos dos produtos

CAFÉ/ ESSENCIAS E CONCENTRADOS DE CAFÉ

No que respeita às questões de qualidade dos produtos o mercado canadiano é bastante exigente. Assim, todos os bens que entram no país têm que estar conforme com a regulamentação canadiana, sendo fundamentais os aspetos ligados à segurança e saúde. **O café e os seus produtos a exportar para o Canadá devem estar em conformidade com a [Food and Drug Regulations](#).**

Esta legislação contempla aspetos importantes relativos a rotulagem, informação que deve acompanhar os produtos e informação adicional, alimentos para a indústria, tabela nutricional e materiais a utilizar nas embalagens, entre outros aspetos que os exportadores portugueses devem atender na formatação dos seus produtos para este mercado.

A divisão 5 desta lei é consagrada ao café em grão, estando aí especificadas as diferentes tipologias e as suas características:

- » **Café Verde, Café Cru ou Não Torrado** - o café será a semente do Coffee Arabica L., C. liberica Hiern, ou C. Robusta Chev., sem espermoderma ou apenas com uma pequena porção.
- » **Café torrado ou café** - deve ser café verde torrado, não deve conter menos de 10% de gordura e não pode conter mais de 6% de cinzas totais.
- » **Descafeinado** (com indicação do tipo de café)
 - Deve ser café do tipo indicado, da qual a cafeína foi removida e que, como resultado da remoção não contém mais do que:
 - 0,1% de cafeína, no caso de descafeinado de café cru e café descafeinado;
 - ou, 0,3% cento de cafeína, no caso do descafeinado instantâneo.
 - Pode ter sido descafeinado através da extração de cafeína com os solventes a seguir indicados:

Quadro 8 - Aditivos alimentares que podem ser usados como transportadores ou solventes de extração

Aditivo	Permitido em	Resíduo máximo
Dióxido de carbono	Grãos de café verdes e folhas de chá destinadas a descafeinação	
Acetato de Etila	Grãos de café verdes para fins de descafeinação	10 p.p.m. em torrado e descafeinado solúvel (instantâneo)
Cloreto de metileno	Grãos de café verdes e folhas de chá destinadas a descafeinação	10 p.p.m. em café torrado descafeinado, café descafeinado solúvel (instantâneo), folhas de chá descafeinado e instantâneo descafeinado de chá

Fonte: Food and Drug Regulations (C.R.C., c. 870)

Informação útil

[Food and Drug Regulations](#)

MÁQUINAS DE CAFÉ

Em relação a aparelhos e máquinas ou equipamentos industriais, é importante serem respeitadas as especificações técnicas canadianas. A organização *Standards Council of Canada* disponibiliza informação sobre os standards para alguns produtos desta categoria.

De facto, muitos destes produtos, para serem comercializados no Canadá, têm que obter **certificação "CSA"** junto do *Canadian Standards Association*. Este tipo de certificação assegura a conformidade numa série de requisitos como os materiais de construção; marcações (placa de identificação, cuidados e advertências, manual de instalação); testes de produtos, etc. Outra certificação utilizada no país é a UL/ULC, da *Underwriters Laboratories of Canada*.

(Consultar também o ponto 2.1.2, no que se refere ao reconhecimento mútuo de entidades certificadoras, ao abrigo do CETA)

4.3.4

Requisitos de rotulagem

CAFÉ/ ESSÊNCIAS E CONCENTRADOS DE CAFÉ

No Canadá, a responsabilidade pela aplicação e fiscalização das regras relativas à rotulagem dos alimentos é partilhada entre a *Health Canada* e a *Canadian Food Inspection Agency (CFIA)*.

A *Health Canada* é responsável pelos regulamentos relacionados com a saúde, segurança e qualidade nutricional dos alimentos vendidos no Canadá, de acordo com a *Food and Drug Regulations*, incluindo os requisitos de rotulagem relativos às tabelas nutricionais, alegações sobre nutrientes, presença de alergénicos alimentares e datas de validade dos produtos alimentares e a CFIA gere a legislação aplicável à rotulagem não diretamente relacionados com a saúde e segurança.

As regras relativas à embalagem e rotulagem de bens alimentares destinados ao mercado canadiano encontram-se no *Core Labelling Requirements – Food*, aconselhando-se que as empresas portuguesas sigam as indicações aí constantes para desenvolverem os rótulos dos seus produtos com destino ao mercado do Canadá, designadamente para os produtos pré-embalados. Apresentam-se nesta parte do guia os principais tópicos relativos a este tema, os quais devem ser objeto de uma análise mais aprofundada.

Em 2016 verificaram-se alterações relativas à rotulagem nutricional, lista de ingredientes e requisitos de cor de alimentos. As partes regulamentadas têm um período de transição de 5 anos para responder aos novos requisitos de rotulagem, durante o qual há a possibilidade de cumprir os antigos ou os novos requisitos. A partir de 14 de dezembro de 2021, todos os produtos alimentares pré-embalados, fabricados ou importados devem cumprir os novos **requisitos de rotulagem**.

Quadro 9 – Principais requisitos de rotulagem aplicáveis a produtos alimentares no Canadá

Requisito	Descrição
Requisitos linguísticos	As informações de rotulagem devem ser apresentadas em ambas as línguas oficiais do Canadá, ou seja, inglês e francês.
Nome / função comum / genérico para identificar o produto	Os nomes comuns referem-se às designações dos alimentos constantes da <i>Food and Drug Regulation</i> , ou, quando não prescritos por regulamento, o nome pelo qual são comumente conhecidos ou que identificam a sua função (por exemplo “bebida de laranja”, “bolo de chocolate”, “molho de cebola”).
Quantidade líquida	A declaração de quantidade líquida deve mostrar a quantidade do produto: <ul style="list-style-type: none">» por volume, quando o produto é um líquido, gás ou é viscoso;» em peso, quando o produto é sólido, a menos seja que prática comercial mostrar a quantidade do produto de outra maneira.
Nome e morada do fabricante, produtor, processador, importador, empacotador ou vendedor	<ul style="list-style-type: none">» Nome - identifica a pessoa por quem ou para quem o alimento foi fabricado, preparado, produzido, armazenado, embalado ou rotulado. O nome deve ser completo e preciso o suficiente para permitir que alguém entre em contacto com a pessoa que dirige a empresa. Trata-se, em geral, do nome legal sob o qual a empresa opera.» Morada - local físico principal onde o negócio pode ser encontrado. Não está legalmente prescrito o nível de detalhe obrigatório, mas a CFIA recomenda a indústria a fornecer um endereço de correspondência que seja completo o suficiente para que os consumidores que desejam comunicar por escrito possam fazê-lo em tempo útil.

Requisito	Descrição
País de origem	No Canadá, existem requisitos obrigatórios para que certos produtos alimentares indiquem o estado estrangeiro de origem nos rótulos (vinhos e licores, laticínios, peixe e produtos do mar, produtos de carne, ovos e produtos de ovos). Quando um produto é produzido integralmente fora do Canadá, o rótulo deve indicar que o produto é importado, de uma das seguintes formas: <ul style="list-style-type: none"> » o nome e principal morada do fabricante estrangeiro; » a declaração "imported for" / "importé pour" ou "imported by" / "importé par", seguida do nome e morada da empresa canadiana » o nome e morada da empresa canadiana, com o país de origem do produto.
Lista de ingredientes e componentes	Todos os produtos com mais do que um ingrediente, devem declarar os seus ingredientes e a sua composição numa lista, (em ordem descendente de proporção em peso), incluindo aditivos alimentares.
Declaração das fontes de alérgenos alimentares comuns, fontes de glúten e sulfitos adicionados	Os alérgenos alimentares, glúten e sulfitos adicionados (em níveis de 10 ppm ou mais) têm que ser declarados, não precisando por isso de estar na lista de ingredientes. São considerados alérgenos qualquer proteína, ou qualquer proteína modificada, que inclua qualquer fração de proteína derivada de qualquer um dos seguintes alimentos: amêndoas, castanhas do Brasil, castanhas de caju, avelãs, nozes macadâmia, nozes, pinhões, pistachos ou nozes, amendoim, sementes de sésamo, trigo ou triticale, ovos, leite, soja, crustáceos, marisco, peixe, ou sementes de mostarda.
Validade e instruções de armazenamento	Os produtos alimentares devem ter as seguintes menções: <ul style="list-style-type: none"> » A data de duração ("best before" / "meilleur avant"); » Instruções de armazenamento (se diferirem da temperatura ambiente normal) Se o produto foi embalado no retalho: a data da embalagem ("packaged on" / "empaqueté le").

A localização específica para alguns requisitos básicos de rotulagem está descrita na tabela abaixo.

Quadro 10 - Localização da informação referente a alguns dos requisitos básicos de rotulagem

Requisito	Localização
Nome comum	No painel de exibição principal
Quantidade líquida	<ul style="list-style-type: none"> » Pré-embalado para o consumidor: no painel de exibição principal; » Pré-embalado sem ter como destino direto o consumidor: em qualquer parte do rótulo, exceto o fundo da embalagem.
Lista de ingredientes	Em qualquer parte do rótulo, exceto na parte inferior.
Validade	Em qualquer painel, incluindo a parte inferior, se acompanhada por uma declaração que indica que as informações estão localizadas na parte inferior.
Nome e morada principal de quem fabricou, preparou, produziu, armazenou, embalou	Em qualquer parte do rótulo, exceto na parte inferior.
Informação nutricional	A tabela de informações nutricionais deve estar numa área contínua à superfície de exibição principal.

Outra informação importante *Core Labelling Requirements - Food* diz respeito ao **tamanho dos caracteres**. Como regra geral, todas as informações obrigatórias exigidas devem ser mostradas em caracteres de pelo menos 1,6 milímetros de altura. A altura dos caracteres é baseada na altura de uma letra maiúscula, se as palavras forem mostradas apenas em maiúsculas, ou na altura da letra minúscula “o” se as palavras aparecerem em minúsculas ou em maiúsculas e minúsculas.

Relativamente a produtos que são **imitações ou substitutos** estas menções deverão aparecer nos rótulos. Enquanto um alimento de imitação assemelha-se ao alimento original, procurando recriar o sabor, textura, aparência e valor nutricional, um alimento substituto não precisa de ser fisicamente semelhante ao alimento que substitui, mas deve ter as mesmas qualidades nutricionais. Nestes casos, podem ser usados vários descritores no nome do produto que aparece no rótulo, desde que seja claro para os consumidores que o alimento é uma imitação ou substituto e não o alimento que ele imita ou substitui. Assim, normalmente é requerida a utilização das palavras “imitação”, “substituto” ou “simulado” como parte do nome comum (por exemplo sucedâneo de café).

Os rótulos dos produtos alimentares que têm a indicação **“biológico” ou “orgânico”**, precisam de uma certificação prévia da *Canadian Food Inspection Agency*. O conteúdo orgânico deve ser de pelo menos 95%. Se a percentagem de ingredientes orgânicos estiver entre 70% e 95%, o produto pode indicar este número referindo que “contém x% de ingredientes orgânicos”. Se menos de 70% dos ingredientes forem orgânicos, não é necessária nenhuma certificação e essa referência pode ser incluída apenas na lista de ingredientes. Os rótulos destes alimentos devem conter a seguinte informação:

- » Nome do organismo de certificação;
- » Identificação dos conteúdos orgânicos na lista de ingredientes (no caso de produtos com vários ingredientes);
- » País de origem.

Do acordo União Europeia/ Canadá resultou a equivalência dos padrões e regulamentação aplicável, bem como o reconhecimento mútuo dos logótipos usados nestas menções.



Ferramentas úteis

[Industry Labeling Tool \(ILT\)](#)

Ferramenta de pesquisa relativa a rotulagem de produtos alimentares para a indústria, disponibilizando informação sobre: produtos alimentícios que requerem um rótulo; princípios gerais para rotulagem e publicidade; ficha técnica e infográfico- rotulagem de alérgenos; checklist lista de verificação de requisitos de rotulagem; perguntas frequentes.

Informação útil

[Food and Drug Regulations](#)

[Core Labelling Requirements – Food](#)

MÁQUINAS DE CAFÉ

No que concerne aos produtos não alimentares, as diretrizes relativas à rotulagem emanam da lei *Consumer Packaging and Labelling Regulations*.

As máquinas de café que não se destinem ao consumidor final e as peças de reposição estão isentas da aplicação deste normativo. Quanto aos demais casos as principais informações que as empresas da fileira do café devem recolher da análise desta lei dizem respeito a:

- » Requisitos bilíngues – inglês e francês;
- » Regras de aplicação do rótulo ao produto pré-embalado para que a embalagem o transporte consigo no momento da venda ao consumidor;
- » Informações a constar nos rótulos: identidade do produto em termos de seu nome comum ou genérico ou em termos da sua função; nome e morada do fabricante e quantidade líquida;
- » Regras sobre a localização no rótulo onde as informações devem ser apresentadas, bem como o seu tamanho em termos de caracteres;
- » Regras para declarar a quantidade líquida e as respetivas unidades de medida.

4.4

Tarifas alfandegárias e outros impostos no Canadá

Para além do *Customs Duty* (direitos aduaneiros), sobre os bens importados incide ainda o GST – *General Sales Tax* (5%), imposto sobre o consumo que vigora na generalidade das províncias do Canadá e é geralmente aplicado na importação. Este imposto deve ser pago no momento da entrada e é cobrado na fronteira, a menos que a mercadoria vá diretamente para um entreposto aduaneiro, situação em que o GST é coletado quando as mercadorias saem do depósito e se tornam qualificadas para venda no Canadá.

Várias províncias combinaram o GST com os seus impostos provinciais sobre vendas em várias categorias de mercadorias, dando origem ao Harmonized Sales Tax (HST). Contudo, na maioria das províncias apenas é devido pelas importações a componente GST, sendo a componente HST aplicada às vendas.

O GST / HST é calculado com base no valor das mercadorias em dólares canadianos.

Algumas importações, como medicamentos prescritos, dispositivos médicos e de assistência, alimentos básicos, produtos agrícolas e de pesca não são tributáveis.

A taxa para outros fornecimentos tributáveis depende da província ou território ⁹:

- » 5% (GST) em Alberta, British Columbia, Manitoba, Territórios do Noroeste, Nunavut, Quebec, Saskatchewan e Yukon;
- » 13% (HST) em Ontário;
- » 15% (HST) em New Brunswick, Newfoundland e Labrador, Nova Scotia e Prince Edward Island.

Ferramentas úteis

GST/HST calculator (and rates)

Conhecendo o local e o tipo de abastecimento a ser realizado é possível usar esta ferramenta para calcular o valor GST/HST a ser cobrado.

Informação útil

[Excise Tax Act](#)

⁹<https://www.canada.ca/en/revenue-agency/services/tax/businesses/topics/gst-hst-businesses/charge-collect-which-rate.html#apply>

4.5

Documentação de exportação e preparação do transporte

DOCUMENTAÇÃO

Como se depreende o planeamento das exportações deverá estar estreitamente alinhado com os requisitos aplicáveis às importações no Canadá. Esta situação é igualmente válida no que diz respeito aos documentos comerciais e de transporte organizados em Portugal que servem, em grande medida, para responder a questões formais no país de destino, aconselhando-se, por isso, as empresas portuguesas a articularem diretamente com o comprador/ importador para uma maior eficiência neste processo.

Deve ser apresentada uma **declaração de exportação eletrónica** junto da Autoridade Tributária e Aduaneira. Esta declaração é feita através da aplicação "STADA – Exportação" no e-balcão do Portal Aduaneiro. Poderão ser as próprias empresas a apresentar esta declaração, um representante aduaneiro ou ainda a empresa de transporte, em nome da empresa.

A declaração de exportação fornece as informações necessárias sobre as mercadorias propriamente ditas e o transporte. Inclui:

- » origem das mercadorias,
- » país de destino,
- » códigos das mercadorias,
- » os códigos dos regimes aduaneiros, e
- » valor das mercadorias.

Os documentos a preparar incluem:

- » Fatura e documentos de transporte e lista de carregamento: devem ser conservados todos os documentos durante, pelo menos, três anos no caso de controlos após a autorização de exportação.
- » IVA e registos de exportação: exportando para fora da UE, os produtos estarão isento de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) na UE, independentemente da venda se destinar a uma empresa ou a um consumidor individual, desde que as empresas conservem os registos da exportação e a prova de exportação emitida pela autoridade aduaneira.
- » Certificados ou licenças (se aplicável).

A declaração de exportação deve ser apresentada antes do momento real em que as mercadorias deixarão a UE, concedendo tempo suficiente à estância aduaneira de exportação para efetuar as análises de risco necessárias antes de conceder a autorização de saída das mercadorias. Após a submissão da declaração de exportação pode verificar-se uma das seguintes situações:

- » As mercadorias são **objeto de autorização de saída para exportação** com base na declaração de exportação apresentada;
- » Ou, as mercadorias podem ser **selecionadas para uma verificação documental**, podendo ser solicitada outra documentação, antes das mercadorias poderem ser desalfandegadas;
- » Ou ainda, a exportação pode ser selecionada **para um controlo físico**.

Informação útil

[Código Aduaneiro da União \(CAU\)](#)

TRANSPORTE

Ao receber uma encomenda do Canadá, as empresas portuguesas deverão combinar o meio de envio com o comprador (marítimo, ferroviário, aéreo, postal ou outro), bem como a delegação do *Canadá Border Services* onde as mercadorias darão entrada.

Relativamente aos custos, as empresas portuguesas poderão recorrer ao Incoterms® para definir as responsabilidades contratuais das partes. Os Incoterms® definem as responsabilidades dos vendedores e compradores no que respeita à entrega, seguro e transporte de bens no âmbito de contratos de venda e determinam quem é responsável pelas formalidades aduaneiras de exportação na UE e pelas formalidades de importação no país de destino. Ao abrigo do CIF, o exportador é responsável por todas as despesas até à chegada dos produtos ao porto de destino, enquanto o comprador assume os encargos relativos à descarga e transporte a partir do porto de embarque em diante.

As empresas portuguesas poderão recorrer aos serviços de um transitário que poderá apoiar nos seguintes aspetos:

- » Recolha e entrega das mercadorias;
- » Negociação das taxas de frete com os transportadores;
- » Reserva de espaço de carga;
- » Acondicionamento;
- » Seguros;
- » Preparar documentos aduaneiros em seu nome.

4.6

Desalfandegamento no Canadá

O comprador, na sua qualidade de importador, é normalmente responsável pelo desalfandegamento e os direitos aduaneiros, bem como os impostos adicionais. As responsabilidades do exportador e do importador deverão ser definidas num acordo contratual, que deve ser cuidadosamente negociado.

Os documentos que as autoridades competentes do país de destino poderão exigir são¹⁰:

- » **Fatura comercial** (com requisitos específicos relativos à sua forma e conteúdo);
- » **Lista de embalagens**;
- » **Certificados de importação** para certas mercadorias;
- » Os **certificados ou outras provas** que mostram que o produto está em conformidade com a regulamentação obrigatória relativa aos produtos, tais como requisitos de saúde e segurança, rotulagem e embalagem;
- » **Prova da origem preferencial**, neste caso a declaração de origem.

4.7

Passos e responsabilidades do exportador português e do comprador canadiano

A título de conclusão apresentam-se no quadro seguinte as várias etapas no processo de exportação, destacando o papel e as responsabilidades que deverão caber às empresas portuguesas da fileira do café e aos importadores no Canadá.

¹⁰<https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/pt/content/guia-de-exportacao-de-mercadorias>

Quadro 11 - Passos e responsabilidade das empresas exportadores e dos importadores dos seus produtos.

Exportador

- » Informar-se sobre o mercado e encontrar compradores
- » Verificar as condições de exportação aplicáveis na EU
 - EORI
 - Regras de Origem
 - Sistema do Exportador registado (REX)
 - Avaliar as restrições ou proibições de exportação aplicáveis na UE
- » Verificar os requisitos de importação no Canadá
 - Verificar se podem ser aplicadas eventuais medidas de defesa comercial ao produto
 - Analisar os requisitos técnicos e de segurança e saúde
 - Verificar as regras de embalagem e rotulagem
 - Avaliar o processo de certificação e a documentação exigida
 - Conhecer quais os impostos e direitos adicionais
- » Preparar a venda e organizar o transporte
 - Fazer um contrato com o comprador
 - Articular quem é responsável pela organização do processo de transporte
- » Preparar os documentos para a autorização de exportação na UE
 - Apresentar a declaração de exportação
 - Identificar quaisquer documentos adicionais eventualmente necessários e prever a possibilidade de as autoridades aduaneiras exigirem documentação adicional ou efetuarem controlos físicos
 - Apresente as suas mercadorias para exportação nas estâncias aduaneiras de exportação e de saída
- » Preparar os documentos para apoiar o desalfandegamento

Importador

- » Obter o número comercial de importação/ exportação
- » Analisar o país de origem das mercadorias e as características dos produtos
- » Verifique se os produtos são controlados, regulamentados ou proibidos no Canadá
- » Implementar e dar cumprimento a todas as regras referentes à importação de produtos alimentares
- » Certificar-se de que os produtos estão marcados e rotulados conforme necessário
- » Determinar o número de classificação tarifária e verificar o que é necessário para os produtos terem direitos preferenciais
- » Determinar se os bens estão sujeitos a quaisquer outras taxas ou impostos, incluindo o imposto sobre bens e serviços (GST)
- » Obter faturas, certificados de origem e quaisquer outros documentos necessários
- » Articular com o fornecedor o método de envio e comunicar com a empresa de transporte sobre os requisitos internacionais
- » Enviar os documentos exigidos à CBSA e pagar todas as taxas e impostos devidos



Ferramentas úteis

Acess2Markets

Portal da União Europeia com informações comerciais para exportadores e importadores com informação detalhada sobre: tarifas; regras de origem; impostos e taxas adicionais; procedimentos e formalidades de importação; requisitos do produto; barreiras comerciais; estatísticas de fluxo comercial. Para obter a informação de que precisam os utilizadores devem entrar em inserir o código do produto, o país de origem e o país de destino e clicar em «Pesquisar».

Informação útil

[Checklist for Importing Commercial Goods into Canada](#)

[Step-By-Step Guide To Importing Commercial Goods Into Canada](#)

5.

Contactos e ligações úteis

Contactos úteis



AICC - Associação Industrial e Comercial do Café

Av. de França, 20 - 5º andar, sala 507 4050-275 Porto
Rua da Junqueira, 39 - Edifício Rosa - 1º Piso 1300-307 Lisboa
Tel.: 351 217 741 674
Email: geral@aicc.pt
Website : <http://aicc.pt/>

Embaixada de Portugal no Canadá

645, Island Park Drive
Ottawa, On, K1Y 0B8
Canada
E-mail: ottawa@mne.pt
Website: <https://www.otava.embaixadaportugal.mne.pt/pt/>

Consulado Geral de Portugal em Toronto

438 University Avenue, Suite 1400, Box 41
Toronto, ON
M5G 2K8
Canada
Tel.: (+1) 416 217 0966
E-mail: toronto@mne.pt
Website: <https://toronto.consuladportugal.mne.gov.pt/>

Consulado Geral de Portugal em Montreal

2020 boulevard Robert-Bourassa, suite 2425
Montreal, Québec
H3A 2A5 Canada
Tel.: (+1) 514 499 0359
E-mail: mail@montreal.dgaccp.pt
Website: <https://montreal.consuladportugal.mne.gov.pt/>

Consulado Geral de Portugal em Vancouver

Suite 920-925 West Georgia Street
Vancouver
B.C. V6C 3L2
Tel.: (+1) 604 688 6514
E-mail: vancouver@mne.pt
Website: <https://vancouver.consuladportugal.mne.gov.pt/>



Federação de Empresários e Profissionais Luso-Canadianos

1136 College Street
Toronto, Ontario M6H1B6 - Canada
Tel.: (+1) 416 537 8874
E-mail: info@fpcbp.com
Website: www.fpcbp.com



Coffee Association of Canada

Tel.: 416-510-8032
Email: info@coffeeassoc.com
Website: <https://www.coffeeassoc.com/>



aicep Portugal Global

AICEP Portugal Global - Toronto

438 University Avenue
Suite 1400
Toronto, Ontario M5G 2K8 – Canada
Tel.: +1-416-921-4925 | Fax: +1-416-921-1353
E-mail: aicep.toronto@portugalglobal.pt | <http://www.portugalglobal.pt>



Delegação da União Europeia no Canadá

150 Metcalfe Street, Suite 1900,
Ottawa, Ontario, K2P1P1
Tel.: +1 613 238 6464
E-mail: Delegation-Canada@eeas.europa.eu
Website: https://eeas.europa.eu/delegations/canada_en



European Union Chamber of Commerce in Canada (EUCCAN)

480 University Avenue, Suite 1500, Toronto, Ontario, M5G 1V2

Tel.: +1 416 598 7087

E-mail: info@euccan.com

Website: <http://www.euccan.com/>



European Union Chamber of Commerce in Canada West

405-889 Pender St W, Vancouver BC V6C 3B2

Tel.: +1 604-559-1008

E-mail: info@eu-canada.com

Website : <http://www.eu-canada.com>

Ligações úteis

Apresenta-se a listagem das entidades que foram referenciadas ao longo deste guia, com as respectivas ligações aos websites.

- » [Canada Border Services Agency](#)
- » [Canada Post](#)
- » [Canada Revenue Agency](#)
- » [Canadian Firearms Program](#)
- » [Canadian Heritage](#)
- » [Canadian Food Inspection Agency](#)
- » [Canadian Nuclear Safety Commission](#)
- » [Canadian Standards Association](#)
- » [Competition Bureau](#)
- » [Controlled Goods Program](#)
- » [Environment and Climate Change Canada](#)
- » [Fisheries and Oceans Canada](#)
- » [Global Affairs Canada](#)
- » [Health Canada](#)
- » [Innovation, Science and Economic Development Canada](#)
- » [National Energy Board](#)
- » [Natural Resources Canada](#)
- » [Public Health Agency of Canada](#)
- » [Standards Council of Canada](#)
- » [Trade Controls Bureau](#)
- » [Transport Canada](#)
- » [Underwriters Laboratories of Canada](#)

Siglas e abreviaturas

AICC – Associação Industrial e Comercial do Café
ARM – Acordo de Reconhecimento Mútuo
BN - Business Number
BRO - Business Registration Online
CAU - Código Aduaneiro da União
CBSA – Canada Border Services Agency
CETA - Comprehensive Trade and Economic Agreement
CFIA - Canadian Food Inspection Agency
CIF - Cost, Insurance and Freight
EORI - Economic Operator Registration and Identification
EIPA - Export and Import Permits Act
FOB - Free on board
GST – General Sales Tax
HST - Harmonized Sales Tax
ICL - Import Control List (ICL)
INCOTERMS - International Commercial Terms
IPV - Informações Pau-tais Vinculativas
IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado
IVO - Informação Vinculativa de Origem
NIF – Número de Identificação Fiscal
NMF – Nação mais favorecida
OMA - Organização Mundial das Alfândegas
OMC - Organização Mundial do Comércio
OTC – Obstáculos Técnicos ao Comércio
PCP - Preventive Control Plan
p.p.m – parte por milhão
PST - Provincial Sales Tax
SH - Sistema Harmonizado
UE – União Europeia

Fontes

<https://www.statista.com/statistics/1056722/daily-coffee-consumption-in-canada-by-region/>

<https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/en/content/welcome-access2markets-market-access-database-users>

file:///C:/Users/ch013/Downloads/Oficio_Circulado_15591_2017.pdf

GEN (europa.eu)

[https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017XC0128\(05\)&from=EN](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:52017XC0128(05)&from=EN)

https://ec.europa.eu/taxation_customs/sites/taxation/files/guidance_boi_en.pdf

https://www.international.gc.ca/trade-commerce/controls-contrôles/supply_managed-gestion_offre.aspx?lang=eng&type=Notice%20to%20importers#data

https://www.portugalglobal.pt/pt/biblioteca/paginas/canadaceta_provaorigemregistosistema-rex.aspx

[https://www.infopedia.pt/\\$direitos-aduaneiro](https://www.infopedia.pt/$direitos-aduaneiro)

<https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/pt/content/guia-de-exportacao-de-mercado-riass>

<https://clearit.ca/canadian-customs-broker-blog/importing-coffee-into-canada/>

<https://inspection.canada.ca/importing-food-plants-or-animals/food-imports/step-by-step-guide/eng/1523979839705/1523979840095>

<https://www.csagroup.org/>

<https://canada.ul.com/>

<https://www.cbsa-asfc.gc.ca/trade-commerce/tariff-tarif/menu-eng.html>

<https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/f1a035e4-8d2e-11e7-b5c6-01aa75e-d71a1/language-pt/format-PDF>

<https://coffeebi.com/2019/02/18/the-canadian-coffee-consumption-2019/>

<https://www.coffeeassoc.com/>

<https://www.international.gc.ca/controls-contrôles/index.aspx?view=d&lang=eng>

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=OJ:L:2017:011:TOC>

<http://canada.ul.com/>

<http://www.esasafe.com/>





**PORTUGUESE
COFFEE**
A BLEND OF STORIES

PROMOTOR



CO-FINANCIAMENTO



KNOWLEDGE PARTNER

